

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : Marilene Muniz
<marilenerepresentacao@gmail.com>

qui., 27 de fev. de 2025 16:59

 1 anexo

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para : cecpsme@curitiba.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À
Comissão Especial de Chamamento Público - SME

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE

CNPJ nº 98.670.003/0001-37

Endereço eletrônico: marilenerepresentacao@gmail.com cristina@vinhosnoe.com.br
jorgemartins5@yahoo.com.br

Telefone: (21) 99488-1017 Jorge Martins - Procurador

Nome do representante legal: Jorge Martins

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025-SME.

Atenciosamente,

Marilene Lima - Tel.: (21) 99607-0920
Jorge Martins - Tel.: (21) 99488-1017

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ALFREDO CHAVENSE.zip**
12 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 98.670.003/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1966	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINHOS NOE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.330-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PELEGRINO	MUNICÍPIO VERANOPOLIS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO@VINHOSNOE.COM.BR	TELEFONE (54) 3441-1308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **15:36:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW9867000300011008221140	Versão DAP: 3.2	Emissão: 10/08/2022	Validade(*): 10/05/2025
---------------------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 98.670.003/0001-37	
Razão Social: Cooperativa Agrícola Alfredo Chavense	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Veranópolis/RS	Data Constituição: 21/05/1936
Representante Legal: TIAGO FERNANDO GUERRA	CPF: ***.459.830-**

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: Valfredo Reali	CPF: ***.728.600-**
Local de Emissão: Veranópolis/RS	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	341	76.98
Beneficiário/a do PNCF	12	2.71
Silvicultura e Extrativismo	1	0.23
Silvicultura	2	0.45
Quilombola	1	0.23

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alpestre/RS	93
Ametista do Sul/RS	11
Bento Gonçalves/RS	5
Caxias do Sul/RS	78
Constantina/RS	1
Cotiporã/RS	36
Dois Lajeados/RS	1
Fagundes Varela/RS	8
Farroupilha/RS	1
Iraí/RS	1
Liberato Salzano/RS	2
Nova Petrópolis/RS	3
Planalto/RS	53
Rodeio Bonito/RS	1
São Valentim do Sul/RS	1
Vale Real/RS	11
Veranópolis/RS	49
Vila Flores/RS	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	356	80,36
Associados sem DAP	87	19,64
Total dos Associados	443	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400031227

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900358726

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
---	-----	--	--	--

		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
--	--	-----	---	--

		019	1	ESTATUTO SOCIAL
--	--	-----	---	-----------------

VERANOPOLIS

Local

26 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5263015 em 13/01/2020 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, Nire 43400031227 e protocolo 195123395 - 09/01/2020. Autenticação: D3CAF1CF2D2FBC2E1445C2FBEAE99D55F333C7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/512.339-5 e o código de segurança gj11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/512.339-5	RSE1900358726	26/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDOCHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91 SÃO PELEGRINO, VERANÓPOLIS-RS

CNPJ: nº.98.670.003/0001-37

ATA 365/2019

NIRE 43400031227

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Sede própria, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda convocada pelo Presidente Tiago Fernando Guerra. Os trabalhos foram abertos em terceira convocação as vinte horas, com 58 associados presentes, com o presidente que deu as boas vindas e leu o edital de convocação: *Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda através de seu Presidente Sr. Tiago Fernando Guerra, conforme atribuições legais e estatutárias, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove, em sua Sede, situada na rua Barão do rio Branco, número 91, Bairro São Pelegrino, em Veranópolis-RS, em primeira convocação as dezoito horas, com a presença de dois terços dos associados em condições de votar, em segunda convocação, as dezenove horas, com a presença da metade mais um dos associados em condições de votar e, em terceira e última convocação as vinte horas com a presença de no mínimo dez associados em condições de votar, para deliberar sobre o seguinte: um –Atualização do Estatuto Social da Cooperativa. Para efeitos legais, declara-se que o número de associados é de duzentos e noventa e dois. Veranópolis-RS, dez de novembro de dois mil e dezenove, Tiago Fernando Guerra, Presidente.* De imediato, o Presidente Tiago Fernando Guerra, iniciou os trabalhos explicando aos associados presentes que, o motivo da convocação da nova AGE se deu pelo fato de que a anterior não cumpriu o prazo mínimo de 10 dias da publicação em Jornal, fazendo-se necessária a convocação e realização de uma nova Assembleia. O Presidente salientou ainda que, em nada se altera em relação ao que foi tratado na assembleia anterior, sendo assim, o conteúdo do Novo Estatuto e da presente Ata, permanece idêntico ao que foi aprovado anteriormente, mesmo assim será feita a leitura de todos os itens que sofreram alteração e que passam a ter nova redação, os quais sendo aprovados, passarão a ter sua validade à partir do registro da presente Ata e do Novo Estatuto. Assim sendo, o Presidente deu início aos trabalhos com a condução do item UM do edital, que trata da alteração e atualização do estatuto social da cooperativa, explicando tratar-se de uma atualização necessária visto que a cooperativa atualmente adotou estratégia de firmar parcerias necessárias ao cumprimento dos seus objetivos sociais com pessoas jurídicas que possuem condições operacionais que atendem as necessidades da cooperativa, fazendo-se necessário sua associação no



quadro de associados, explicou ainda que faria a leitura ponto a ponto do estatuto atual, bem como a proposta de alteração do referido ponto a ser modificado e colocaria em votação ponto a ponto para que tudo estivesse bem entendido por todos e ao final faria a leitura do novo estatuto, constando-o na sua integralidade na presente ata, passando de imediato a ler o estatuto atual nos itens a serem analisados, como segue: Estatuto da cooperativa agrícola alfredochavense Ltda, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de dois mil e nove, denominação, Sede, foro, área de atuação, prazo e ano comercial, Artigo primeiro - A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda., fundada em vinte e um de maio de mil novecentos e trinta e seis, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo: a) Sede, administração e foro jurídico na Comarca de Veranópolis, no Rio Grande do Sul; b) Área de ação, para efeito de admissão de associados os municípios de Veranópolis, Bento Gonçalves, Guaporé, Nova Prata, Nova Araçá, Nova Bassano, Lagoa Vermelha, Vacaria e Antônio Prado, Vila Flores, Fagundes Varela, Cotiporã, Vista Alegre do Prata, Protásio Alves, Estado do Rio Grande do Sul, c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de julho a 30 de junho de cada ano, passa a ter a seguinte redação: **Estatuto social da Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda, Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove, denominação, sede, foro, área de atuação, prazo e ano comercial, Artigo primeiro - A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda., fundada em vinte e um de maio de mil novecentos e trinta e seis, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo: a) Sede, administração e foro jurídico na Comarca de Veranópolis, no Rio Grande do Sul; b) Área de ação, para efeito de admissão de associados, preferencialmente os municípios pertencentes a região nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, posteriormente havendo condições operacionais e viabilidade os demais municípios do território brasileiro. c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano,** o presidente solicitou se existia alguma dúvida, não havendo dúvidas, colocou em votação a nova redação acima e foi aprovada por unanimidade, passou de imediato a ler o capítulo dois, conforme redação atual, capítulo dois, dos objetivos sociais, artigo segundo, a cooperativa tem por objetivo, reunir em seu seio, todos os agricultores, profissionais da viticultura e indústrias conexas para em comum fomentarem a produção agrícola, o aperfeiçoamento técnico e econômico de seus associados e a colocação de seus produtos diretamente nas praças de consumo, passa a ter a seguinte redação: **Capítulo dois, dos objetivos sociais, a Cooperativa tem por objetivo reunir em seu seio, agricultores, profissionais da fruticultura, especialmente os da viticultura e empresas, pessoas jurídicas conexas que possuam atividades correlatas e/ou complementares necessárias ao cumprimento de objetivos comuns de fomento a produção agrícola, da industrialização, ao aperfeiçoamento técnico e econômico de seus associados, bem como a colocação de seus produtos diretamente nas praças de consumo,** o presidente solicitou se existia alguma dúvida e, não existindo, colocou em votação a nova redação acima, que foi aprovada por unanimidade, ato contínuo o presidente informou que os



demais artigos do capítulo dois até o capítulo três permanecem inalterados, passando a ler de imediato a redação original do capítulo três, dos associados direitos, deveres, obrigações artigo sexto podem fazer parte da Cooperativa, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade, propondo como nova redação para o artigo sexto como sendo: **Podem fazer parte da Cooperativa, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades agrícola, pecuária e/ou industrial, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar os interesses e objetivos da entidade**, ao finalizar solicitou aos presentes se haviam dúvidas a respeito da nova redação e como não existiam colocou em votação sendo aprovada a nova redação acima por unanimidade, passo seguinte informou que do artigo sétimo ao artigo vinte e sete, parágrafo segundo não haviam alterações a serem realizadas, permanecendo inalterados por isso, passou a ler o parágrafo terceiro do artigo vinte e sete em sua redação atual, que diz: as deliberações nas assembleias gerais, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado presente ou representado por membro da família em linha colateral, pais, filhos, avós, direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, propondo a nova redação: **As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado presente ou representado, direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes** solicitando logo a pós aos presentes se haviam dúvidas, não havendo colocou em votação e a nova redação acima restou aprovada por unanimidade, logo na sequência o presidente informou que a redação atual do parágrafo quarto do artigo vinte e sete e também a redação dos capítulos sete, capítulo oito. O Capítulo nove, artigo trinta e um que possui a atual redação: A Cooperativa será administrada por um conselho de administração composto por 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 6 (seis) Conselheiros todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (Quatro) anos, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de administração, sendo obrigatória, ao término de cada período do mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, passa a ter a seguinte redação: **A Cooperativa será administrada por um conselho de administração composto por 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 6 (seis) Conselheiros todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (Quatro) anos, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de administração.** O presidente solicitou se havia alguma dúvida e, não havendo, colocou em votação sendo aprovada por unanimidade



a nova redação. Ainda no artigo trinta e um parágrafo quinto, que possui a seguinte redação: A renovação de 1/3 (um terço) dos titulares do Conselho de Administração deverá abranger em cada eleição, cargos diferentes, de modo a permitir que, após 3 (três) eleições consecutivas, se verifique uma renovação total de seus membros. Passa a ter a seguinte redação: **A renovação dos titulares do Conselho de Administração abrangerá em cada eleição, os cargos em que houver vacância por desistência ou substituição dos membros eleitos, não havendo um número limite para reeleição em cada cargo.** Colocada em votação, a nova redação foi aprovada por unanimidade. Os demais itens do artigo trinta e um até o artigo trinta e três, permanecem sem alterações. No artigo 34, parágrafo primeiro, letra “o” que possui a seguinte redação: adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral. Passando a ter a nova redação: **Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade.** Após a verificar se havia alguma dúvida, o presidente solicitou a votação e a nova redação foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente informou que faria a leitura da redação atual, do artigo trinta e cinco até o item dois e assim fez, artigo trinta e cinco, ao presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: item um, supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente, propondo a nova redação, **artigo trinta e cinco, item um, supervisionar as atividades da cooperativa,** solicitou aos presentes se haviam dúvidas e não existindo dúvidas colocou em votação, sendo a nova redação aprovada por unanimidade, ato contínuo o presidente informou que faria a leitura da redação atual do próximo item do estatuto a ser modificado, assim o fez, artigo trigésimo quinto, item três, assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente, propondo a nova redação para este item **artigo trinta e cinco, item três, assinar os cheques bancários conjuntamente com o secretário ou o vice-presidente,** solicitou aos presentes se restavam dúvidas e não havendo dúvidas colocou em votação restando aprovada por unanimidade a nova redação acima, informou que os demais itens do artigo trinta e cinco bem como os artigos subsequentes ou seja, do artigo trinta e seis, trinta e sete, bem como o capítulo dez, todos os seus artigos e parágrafos, ou seja do artigo trinta e oito até o artigo quarenta e um, permanecem inalterados, passando a ler o capítulo onze, em sua forma atual, até o item “a” e o item “b”, capítulo onze, da representação, artigo quarenta e dois, para fins de representação, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral munido dos respectivos instrumentos e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir, também os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes, paragrafo primeiro do instrumento do mandato deverá constar: “a” o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar, item “b” o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário, propondo a seguir a nova redação do paragrafo primeiro deste artigo em seus itens “a” e “b” sendo **Parágrafo primeiro, item “a”, qualificação completa do mandante que permita sua identificação, bem como seu respectivo numero de matrícula, item “b”, qualificação completa do**



mandatário que permita sua identificação, ato contínuo o presidente solicitou aos presentes se haviam dúvidas, não havendo colocou em votação passando a ser aprovada por unanimidade a redação acima proposta, o presidente informou ainda que os demais itens do capítulo onze permanecem inalterados, bem como o capítulo doze, todos os seus artigos e parágrafos, informando ainda que também o capítulo treze, dos livros, artigo quarenta e oito permaneceria inalterado, passou a ler a redação atual do artigo quarenta e nove, do livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar, item um, o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência do associado, propondo a nova redação sendo, **item um, a qualificação completa do associado respeitando as características para pessoas físicas ou pessoas jurídicas**, colocando aos presentes se havia dúvidas e não havendo, colocou em votação o que foi aprovada por todos os presentes a nova redação acima, logo após informou que os demais itens deste artigo permaneceriam inalterados, logo após o presidente passou a ler a redação atual do capítulo quatorze, artigo cinquenta, a Cooperativa se dissolverá voluntariamente, quando assim deliberar a assembleia geral através dos votos de pelo menos dois terços dos associados presentes, salvo se o numero mínimo de vinte associados, pessoas físicas, se dispuser a assegurar a sua continuidade, informou a redação proposta para este artigo é **a Cooperativa se dissolverá voluntariamente, quando assim deliberar a assembleia geral através dos votos de pelo menos dois terços dos associados presentes, salvo se o numero mínimo de vinte associados, pessoas físicas ou jurídicas, se dispuserem a assegurar a sua continuidade**, solicitou aos presentes se havia alguma dúvida e não havendo, colocou em votação restando aprovada por unanimidade a nova redação acima proposta, na sequencia o presidente informou que o paragrafo único, deste artigo bem como o item “um” permaneceriam inalterados, passando a ler o item “dois” do paragrafo único, do artigo cinquenta que em sua redação atual consta, item dois, a redução do numero de associados a menos de vinte pessoas físicas ou do seu capital social a um valor inferior ao estipulado no “caput” do artigo dezesseis deste estatuto, para capital social mínimo, se, até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem estabelecidos, informando que a redação proposta para este artigo é **item dois, a redução do número de associados a menos de vinte ou do seu capital social a um valor inferior ao estipulado no “caput” do artigo dezesseis deste estatuto, para capital social mínimo, se, até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos**, solicitando aos presentes se haviam dúvidas e as mesmas não existindo, colocou em votação restando como aprovada por unanimidade a nova redação acima, logo após informou que os demais itens permaneceriam inalterados, passando de imediato a leitura do novo estatuto social com as alterações aprovadas, **ESTATUTO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDOCHAVENSE LTDA, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16.08.2019, CAPÍTULO I, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO COMERCIAL, Art. 1º - A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda., fundada em**



21 de maio de 1.936, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo: a) Sede, administração e foro jurídico na Comarca de Veranópolis, no Rio Grande do Sul; b) Área de ação, para efeito de admissão de associados, preferencialmente os municípios pertencentes à região nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, posteriormente, havendo condições operacionais e viabilidade os demais municípios do território brasileiro; c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO II, DOS OBJETIVOS SOCIAIS, Art. 2º** - A Cooperativa tem por objetivo reunir em seu seio, agricultores, profissionais da fruticultura, especialmente os da viticultura e empresas, pessoas jurídicas conexas que possuam atividades correlatas e/ou complementares necessárias ao cumprimento de objetivos comuns de fomento a produção agrícola, da industrialização, ao aperfeiçoamento técnico e econômico de seus associados, bem como a colocação de seus produtos diretamente nas praças de consumo. **Art. 3º** - No cumprimento de seu programa de ação, a Cooperativa se propõe: a) Manter uma cantina central, para vinificação e armazéns para o recebimento dos demais produtos de acordo com as necessidades de produção; b) Promover a organização de postos de vinificação nas condições que a Diretoria julgar convenientes aos interesses sociais; c) Organizar entrepostos de engarrafamento e distribuição de produtos nas praças de consumo; d) Importar máquinas, veículos, animais, mudas, sementes e demais materiais necessários as suas atividades agrícolas e industriais e aos estabelecimentos agrícolas de seus associados; e) Exportar os produtos de sua indústria; f) Promover condições que permitam a Cooperativa, desenvolver um sistema de assistência social aos seus associados e empregados; g) Manter uma seção de consumo, para fornecimento de gêneros e produtos de utilidade doméstica, independentemente dos materiais vitivinícolas necessários à manutenção e ampliação das atividades agrícolas, exclusivamente para seus associados e empregados; h) Federar-se com outras Cooperativas. **Art. 4º** - Por ocasião da entrega de sua colheita, o associado poderá receber a título de adiantamento, se as condições financeiras da Cooperativa permitirem, uma importância correspondente ao preço que então vigorar, lançando-se o quantitativo da entrega e o adiantamento feito, na respectiva conta corrente. **Art. 5º** - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS - DIREITOS – DEVERES – OBRIGAÇÕES Art. 6º** - Podem fazer parte da Cooperativa, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades agrícola, pecuária e/ou industrial, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar os interesses e objetivos da entidade **Parágrafo 1º** - Nenhum associado poderá pertencer a outra Cooperativa da mesma finalidade a não ser em casos de áreas diferentes; **Parágrafo 2º** - Não serão levados em consideração, para adquirir a qualidade de associado, motivos de ordem social, política, racial ou religiosa; **Parágrafo 3º** - O número de associados será ilimitado, salvo impossibilidade técnica de



prestação de serviços, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte). **Art. 7º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa e assinará com outro associado proponente. Parágrafo 1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes do Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula. Parágrafo 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula completam a sua admissão na sociedade. **Art. 8º** - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I** – O associado tem direito a: a) Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no art. 25º; b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa; c) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou de Fiscalização da Sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego; d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier; e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo; f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade os livros e peças do Balanço Geral; g) Participar das sobras líquidas. **II** – O associado tem o dever e a obrigação de: a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto; b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e das deliberações das Assembleias Gerais; c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial; d) Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade; e) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem associar-se; f) Entregar toda a sua produção à Cooperativa (em condições de vinificação, salvo em condições climáticas adversas). **Art. 9º** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito. Parágrafo único – A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa. **Art. 10º** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão. Parágrafo único – Os herdeiros do associado falecido tem o direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de



ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. **Art. 11º** - Ficarà sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da média obtida nas últimas duas safras, o associado que violar o disposto no Art. 8º, item II, letra F, **CAPITULO IV , DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO - Art. 12º** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo pelo Presidente. **Art. 13º** - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado, pelo Presidente da Cooperativa. Parágrafo 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que: a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; b) Houver levado a Cooperativa à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa; d) Deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário. Parágrafo 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processos que comprove as datas de remessa e recebimento. Parágrafo 3º - O atingido poderá, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral. **Art. 14º** - A exclusão do associado será feita: **I** – Por dissolução da pessoa jurídica; **II** – Por morte da pessoa física; **III** – Por incapacidade civil não suprida; **IV** – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. Parágrafo único – A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 13º. **Art. 15º** - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito a restituição do Capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas. Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício, em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa. Parágrafo 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento. Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. Parágrafo 4º - Os deveres do associado perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade. **CAPITULO V - DO CAPITAL Art. 16º** - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-



partes, não atará limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo 1º - O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real). Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível ao não associado, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia, sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula. Parágrafo 3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. Parágrafo 4º - O associado poderá pagar as quotas-partes a vista, de uma só vez ou em prestações anuais independentemente de chamada ou por meio de contribuições, nunca inferiores a 20% (vinte por cento) da subscrição. Parágrafo 5º - A subscrição será correspondente ao valor da produção de uma safra. O associado deverá subscrever, no mínimo, 200 (duzentas) quotas-partes. **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL** **Art. 17º** - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 18º** - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente após deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais após uma solicitação não atendida. Parágrafo 2º - Não terá direito de participar da Assembleia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido após a sua convocação; b) Que esteja na infringência de qualquer disposição do item II do artigo 8º deste Estatuto. **Art. 19º** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 15 (Quinze) dias para a primeira reunião, de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira. Parágrafo único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. **Art. 20º** - Não havendo “quórum” para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo único - Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado as autoridades do Cooperativismo. **Art. 21º** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: 1 - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso; 2 - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; 3 - A sequência ordinal das convocações; 4 - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; 5 - O número de associados existentes na data de sua convocação, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação; 6 - A assinatura do responsável pela convocação. Parágrafo 1º - No caso de a convocação



ser feita por associado, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados. **Art. 22º** - É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização e outros. Parágrafo único – Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **Art. 23º** - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 1 - 2/3 (dois terços) do número dos associados, em condições de votar, em primeira convocação; 2 - Metade mais um dos associados, em segunda convocação; 3 - Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação. Parágrafo único – Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presença. **Art. 24º** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. Parágrafo 1º - Na ausência do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavar a respectiva ata. Parágrafo 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 25º** - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 26º** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. Parágrafo 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário “ad-hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia. **Art. 27º** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação. Parágrafo 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais. Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez)



associados, designados pela Assembleia e ainda por quantos o queiram fazer. **Parágrafo 3º** - As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos

associados presentes com direito a votar, tendo cada associado presente ou representado, direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

Parágrafo 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPITULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 28º - A Assembleia Geral

Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, dentro de 90 (noventas) dias após o encerramento do balanço, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia: **I** – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: - Relatório da gestão; - Balanço; - Demonstrativo das sobras apuradas no rateio das perdas verificadas. **II** – Destinação das sobras apuradas ou perdas verificadas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **III** – Eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros, quando for o caso; **IV** – Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente da Cooperativa, bem como o da Cédula de presença para os demais conselheiros, administradores e fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões; **V** – Fixação da cédula de presença para os demais conselheiros, exceto a gratificação de representação para o presidente da cooperativa que será atribuição dos demais conselheiros e com a aprovação do conselho fiscal. Nas reuniões de assembleia será comunicado o valor da referida gratificação de representação para do presidente, inclusive o valor da remuneração paga aos funcionários. **VI** – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 30º deste Estatuto. **Parágrafo 1º** - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. **Parágrafo 2º** - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPITULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 29º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. **Art. 30º** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: **I** – Reformar o Estatuto; **II** – Fusão, incorporação ou desmembramento; **III** – Mudança do objetivo da Sociedade; **IV** – Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; **V** – Contas do liquidante. **Parágrafo único** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **CAPITULO IX - DO CONSELHO DE**

ADMINISTRAÇÃO - Art. 31º A Cooperativa será administrada por um conselho de

administração composto por 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 6 (seis) Conselheiros todos associados, eleitos pela



Assembleia Geral para um mandato de 4 (Quatro) anos, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de administração. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser parentes entre si até 2º grau, em linha reta ou colateral. Parágrafo 2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. Parágrafo 3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o paragrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito. Parágrafo 4º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis. Parágrafo 5º - A renovação dos titulares do Conselho de Administração abrangerá em cada eleição, os cargos em que houver vacância por desistência ou substituição dos membros eleitos, não havendo um número limite para reeleição em cada cargo. **Art. 32º** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular a fé pública ou a propriedade. Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupando cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operações versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. Parágrafo 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal. Parágrafo 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra administradores, para promoverem a sua responsabilidade. **Art. 33º** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: **I** – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. **II** – Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente em exercício do voto de desempate. **III** – As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes. Parágrafo 1º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. Parágrafo 2º - O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros. Parágrafo 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou os membros restantes) se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. Parágrafo 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecedentes. Parágrafo 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.



Art. 34º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação; b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões; c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade; e) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura; f) Contratar o gerente, técnico comercial, fora do quadro social, o contador e fixar normas para admissão e demissão dos demais empregados; g) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos impedimentos eventuais; h) Fixar as normas de disciplina funcional; i) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa; j) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade; k) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria para o fim e conforme disposto no art. 112 da Lei 5.764/71 de 16.12.71 – Lei Cooperativista; l) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e de demonstrativos específicos; m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; n) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade; p) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; q) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; r) Fixar o valor da gratificação de representação para o presidente da cooperativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas. **Art. 35º** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **I** – Supervisionar as atividades da Cooperativa; **II** – verificar frequentemente o saldo do caixa; **III** – assinar os cheques bancários conjuntamente com o secretário ou vice-presidente; **IV** – assinar, conjuntamente com o secretário ou vice-presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; **V** – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados; **VI** – apresentar à Assembleia Geral Ordinária: - relatório da gestão; - balanço; - demonstrativo das sobras



apuradas ou das perdas verificadas e o parecer do Conselho Fiscal; **VII** – representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele; **VIII** – elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa. **Art. 36º** - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, e assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações. **Art. 37º** - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições. a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das atas das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações. **CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL - Art. 38º** - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art Art. 32º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal. **Art. 39º** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros. Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário. Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes. **Art. 40º** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento. **Art. 41º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa; b) Verificar se os extratos de contas bancárias, conferem com a escrituração da Cooperativa; c) Examinar o montante das despesas e inversões realizadas e se estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade, valor das previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os



compromissos sociais são atendidos com pontualidade; h) Averiguar se há problemas com empregados; i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto a órgãos do Cooperativismo; j) averiguar se os estoques materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias; k) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. Parágrafo único – Para os exames e verificações dos livros, contas, documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **Art. 42º** - Para fins de representação, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral munido dos respectivos instrumentos e ao assinar o Livro de Presença, nele inserir, também os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes. Parágrafo 1º - Do instrumento do mandato deverá constar: a) qualificação completa do mandante que permita sua identificação, bem como seu respectivo número de matrícula; b) qualificação completa do mandatário que permita sua identificação; c) a firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarão pelo seu número de matrícula; d) a declaração da constituição do mandatário para fim de representação na Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará; e) a data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais. Parágrafo 2º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia Geral para a qual foi assinada. **CAPITULO XII - DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS - Art. 43º** - A Cooperativa é obrigada a constituir; **I** – O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício; **II** – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício. **III** – O Fundo de Desenvolvimento Econômico, destinado a atender no melhoramento das instalações e no aperfeiçoamento dos diversos serviços da Cooperativa, destinando-se também a fazer face as despesas com a expansão natural dos negócios sociais e constituído de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício. Parágrafo único – Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não. **Art. 44º** - Além das



taxas mencionadas no artigo anterior, das sobras líquidas apuradas no Balanço Geral do Exercício, reverterem em favor dos fundos: **I** – Fundo de Reserva: - os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos; - pelos resultados eventuais; - pelo resultado da aplicação do disposto no Art. 11º, **II** – Fundo de assistência Técnica, Educacional e Social: - pelo produto de benefícios ou vantagens fiscais; - taxas eventualmente criadas para esse fim; - os auxílios e doações sem destinação especial. **Art. 45º** - O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, também para efeitos societários e fiscais. **Art. 46º** - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral. **Art. 47º** - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva. Parágrafo único – Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos. **CAPÍTULO XIII - DOS LIVROS - Art. 48º** - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: **I** – Matrícula; **II** – Atas das Assembleias Gerais; **III** – Atas do Conselho de Administração; **IV** – Atas do Conselho Fiscal; **V** – Presença dos Associados nas Assembleias Gerais; **VI** – Outros fiscais e contábeis obrigatórios. Parágrafo único – É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas. **Art. 49º** - Do Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar: **I** – A qualificação completa do associado respeitando as características para pessoas físicas ou pessoas jurídicas; **II** – A data de admissão e quando for o caso, a sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão; **III** – A conta corrente das suas quotas-partes do capital social. **CAPÍTULO XIV - DA DISSOLUÇÃO - Art. 50º** - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral através dos votos de , pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados, pessoas físicas ou jurídicas, se dispuserem a assegurar sua continuidade. Parágrafo único – Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos previstos neste artigo, acarretarão a dissolução da Cooperativa: **I** – A alteração de sua forma jurídica; **II** – A redução do número de associados a menos de 20 (vinte) ou do seu capital social a um valor inferior ao estipulado no “caput” do Art. 16º deste Estatuto, para capital social mínimo, se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos; **III** – O cancelamento da autorização para funcionar; **IV** – A paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Parágrafo 2º** - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do INCRA, caso a Assembleia Geral não realize por sua iniciativa. **Art. 51º** - Os fundos a que se referem os itens I, II, III do artigo 43º, deste estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda no caso de liquidação da sociedade, hipótese em que serão juntamente com o remanescente, destinados ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo



S/A – BNCC. **Art. 52º** - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social. **Art. 53º** - A fim de que não fique acéfala a Cooperativa, os administradores e conselheiros fiscais que tiverem seus mandatos findos ao encerrar o exercício social, funcionarão, validamente, até que a Assembleia Geral Ordinária lhes dê substitutos. **Art. 54º** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do Cooperativismo. Assim finalizou a leitura do novo estatuto, solicitando novamente aos presentes se haviam dúvidas em relação ao novo estatuto, constatando não haverem dúvidas, ratificou o mesmo colocando-o em votação na sua integralidade, o qual foi aprovado por unanimidade tornando-o parte integrante desta ata, nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da assembleia, lavrada a presente ata, assinada pelo presidente, secretário e por todos os associados presentes na Assembleia Geral.



ESTATUTO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDOCHAVENSE LTDA

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29.11.2019

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO COMERCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda., fundada em 21 de maio de 1.936, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na Comarca de Veranópolis, no Rio Grande do Sul;
- b) Área de ação, para efeito de admissão de associados, preferencialmente os municípios pertencentes à região nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, posteriormente, havendo condições operacionais e viabilidade os demais municípios do território brasileiro;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo reunir em seu seio, agricultores, profissionais da fruticultura, especialmente os da viticultura e empresas, pessoas jurídicas conexas que possuam atividades correlatas e/ou complementares necessárias ao cumprimento de objetivos comuns de fomento a produção agrícola, da industrialização, ao aperfeiçoamento técnico e econômico de seus associados, bem como a colocação de seus produtos diretamente nas praças de consumo.

Art. 3º - No cumprimento de seu programa de ação, a Cooperativa se propõe:

- a) Manter uma cantina central, para vinificação e armazéns para o recebimento dos demais produtos de acordo com as necessidades de produção.
- b) Promover a organização de postos de vinificação nas condições que a Diretoria julgar convenientes aos interesses sociais;
- c) Organizar entrepostos de engarrafamento e distribuição de produtos nas praças de consumo;
- d) Importar máquinas, veículos, animais, mudas, sementes e demais materiais necessários as suas atividades agrícolas e industriais e aos estabelecimentos agrícolas de seus associados;



- e) Exportar os produtos de sua indústria;
- f) Promover condições que permitam a Cooperativa, desenvolver um sistema de assistência social aos seus associados e empregados;
- g) Manter uma secção de consumo, para fornecimento de gêneros e produtos de utilidade doméstica, independentemente dos materiais vitivinícolas necessários à manutenção e ampliação das atividades agrícolas, exclusivamente para seus associados e empregados;
- h) Federar-se com outras Cooperativas.

Art. 4º - Por ocasião da entrega de sua colheita, o associado poderá receber a título de adiantamento, se as condições financeiras da Cooperativa permitirem, uma importância correspondente ao preço que então vigorar, lançando-se o quantitativo da entrega e o adiantamento feito, na respectiva conta corrente.

Art. 5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

DIREITOS – DEVERES – OBRIGAÇÕES

Art. 6º - Podem fazer parte da Cooperativa, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades agrícola, pecuária e/ou industrial, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que possa dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo 1º - Nenhum associado poderá pertencer a outra Cooperativa da mesma finalidade a não ser em casos de áreas diferentes;

Parágrafo 2º - Não serão levados em consideração, para adquirir a qualidade de associado, motivos de ordem social, política, racial ou religiosa;

Parágrafo 3º - O número de associados será ilimitado, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte).

Art. 7º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa e assinará com outro associado proponente.

Parágrafo 1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes do Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrículo.



Parágrafo 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula completam a sua admissão na sociedade.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I – O associado tem direito a:

- a) Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no art. 25º;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou de Fiscalização da Sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.
- d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;
- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária consultar, na sede da sociedade os livros e peças do Balanço Geral;
- g) Participar das sobras líquidas.

II – O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, respeitar resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e das deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem associar-se;
- f) Entregar toda a sua produção à Cooperativa (em condições de vinificação, salvo em condições climáticas adversas).

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.



Parágrafo único – A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único – Os herdeiros do associado falecido tem o direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 11º - Ficará sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da média obtida nas últimas duas safras, o associado que violar o disposto no Art. 8º, item II, letra F

CAPITULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo pelo Presidente.

Art. 13º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado, pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) Houver levado a Cooperativa à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;



d) Deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário.

Parágrafo 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processos que comprove as datas de remessa e recebimento.

Parágrafo 3º - O atingido poderá, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 14º - A exclusão do associado será feita:

I – Por dissolução da pessoa jurídica;

II – Por morte da pessoa física;

III – Por incapacidade civil não suprida;

IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único – A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 13º.

Art. 15º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito a restituição do Capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício, em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e juros seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo 4º - Os deveres do associado perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.



CAPITULO V

DO CAPITAL

Art. 16º - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não atará limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo 1º - O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível ao não associado, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia, sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

Parágrafo 3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 4º - O associado poderá pagar as quotas-partes a vista, de uma só vez ou em prestações anuais independentemente de chamada ou por meio de contribuições, nunca inferiores a 20% (vinte por cento) da subscrição.

Parágrafo 5º - A subscrição será correspondente ao valor da produção de uma safra. O associado deverá subscrever, no mínimo, 200 (duzentas) quotas-partes.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais após uma solicitação não atendida.

Parágrafo 2º - Não terá direito de participar da Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido após a sua convocação;



b) Que esteja na infringência de qualquer disposição do item II do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 19º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 15 (Quinze) dias para a primeira reunião, de uma hora para a segunda e uma hora para a terceira.

Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20º - Não havendo “quórum” para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado as autoridades do Cooperativismo.

Art. 21º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

1. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
3. A sequencia ordinal das convocações;
4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
5. O número de associados existentes na data de sua convocação, para efeito de calculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação;
6. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associado, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

Art. 22º - É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização e outros.

Parágrafo único – Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23º - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:



1. 2/3 (dois terços) do número dos associados, em condições de votar, em primeira convocação;
2. Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
3. Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo único – Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Art. 24º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo 1º - Na ausência do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavar a respectiva ata.

Parágrafo 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 25º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário “ad-hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia.

Art. 27º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.



Parágrafo 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrado no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia e ainda por quantos o queiram fazer.

Parágrafo 3º - As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado presente ou representado, direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

Parágrafo 4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 28º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, dentro de 90 (noventas) dias após o encerramento do balanço, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da gestão;
- Balanço;
- Demonstrativo das sobras apuradas no rateio das perdas verificadas.

II – Destinação das sobras apuradas ou perdas verificadas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros, quando for o caso;

IV – Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente da Cooperativa, bem como o da Cédula de presença para os demais conselheiros, administradores e fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões;

V – Fixação da cédula de presença para os demais conselheiros, exceto a gratificação de representação para o presidente da cooperativa que será atribuição dos demais



conselheiros e com a aprovação do conselho fiscal. Nas reuniões de assembleia será comunicado o valor da referida gratificação de representação para do presidente, inclusive o valor da remuneração paga aos funcionários.

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 30º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 29º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 30º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reformar o Estatuto;

II – Fusão, incorporação ou desmembramento;

III – Mudança do objetivo da Sociedade;

IV – Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V – Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPITULO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31º - A Cooperativa será administrada por um conselho de administração composto por 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 6 (seis) Conselheiros todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (Quatro) anos, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de administração.



Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser parentes entre si até 2º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o paragrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 4º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo 5º - A renovação dos titulares do Conselho de Administração abrangerá em cada eleição, os cargos em que houver vacância por desistência ou substituição dos membros eleitos, não havendo um número limite para reeleição em cada cargo.

Art. 32º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular a fé publica ou a propriedade.

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupando cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operações versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra administradores, para promoverem a sua responsabilidade.

Art. 33º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II – Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente em exercício do voto de desempate.



III – As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros.

Parágrafo 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou os membros restantes) se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecedentes.

Parágrafo 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 34º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- e) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) Contratar o gerente, técnico comercial, fora do quadro social, o contador e fixar normas para admissão e demissão dos demais empregados;
- g) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos impedimentos eventuais;
- h) Fixar as normas de disciplina funcional;



- i) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- j) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- k) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria para o fim e conforme disposto no art. 112 da Lei 5.764/71 de 16.12.71 – Lei Cooperativista;
- l) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e de demonstrativos específicos;
- m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- n) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade;
- p) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- q) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.
- r) Fixar o valor da gratificação de representação para o presidente da cooperativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 35º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Supervisionar as atividades da Cooperativa;

II – verificar frequentemente o saldo do caixa;

III – assinar os cheques bancários conjuntamente com o secretário ou vice-presidente;

IV – assinar, conjuntamente com o secretário ou vice-presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

V – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

VI – apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

- relatório da gestão;

- balanço;



- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas e o parecer do Conselho Fiscal.

VII – representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;

VIII – elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

Art. 36º - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, e assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 37º - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições.

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das atas das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO X **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 38º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art Art. 32º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 39º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.



Parágrafo 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 40º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 41º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias, conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar o montante das despesas e inversões realizadas e se estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade, valor das previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto a órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.



Parágrafo único – Para os exames e verificações dos livros, contas, documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Art. 42º - Para fins de representação, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral munido dos respectivos instrumentos e ao assinar o Livro de Presença, nele inserir, também os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

Parágrafo 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Qualificação completa do mandante que permita sua identificação, bem como seu respectivo número de matrícula;
- b) Qualificação completa do mandatário que permita sua identificação;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se identificarão pelo seu número de matrícula;
- d) A declaração da constituição do mandatário para fim de representação na Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data de sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 2º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia Geral para a qual foi assinada.

CAPITULO XII

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 43º - A Cooperativa é obrigada a constituir;

I – O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

II – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício.

III – O Fundo de Desenvolvimento Econômico, destinado a atender no melhoramento das instalações e no aperfeiçoamento dos diversos serviços da



Cooperativa, destinando-se também a fazer face as despesas com a expansão natural dos negócios sociais e constituído de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício.

Parágrafo único – Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 44º - Além das taxas mencionadas no artigo anterior, das sobras líquidas apuradas no Balanço Geral do Exercício, reverterem em favor dos fundos:

I – Fundo de Reserva:

- os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- pelos resultados eventuais;
- pelo resultado da aplicação do disposto no Art. 11º

II – Fundo de assistência Técnica, Educacional e Social:

- pelo produto de benefícios ou vantagens fiscais;
- taxas eventualmente criadas para esse fim;
- os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 45º - O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, também para efeitos societários e fiscais.

Art. 46º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 47º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único – Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPITULO XIII

DOS LIVROS

Art. 48º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:



- I – Matrícula;
- II – Atas das Assembleias Gerais;
- III – Atas do Conselho de Administração;
- IV – Atas do Conselho Fiscal;
- V – Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI – Outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único – É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

Art. 49º - Do Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- I – A qualificação completa do associado respeitando as características para pessoas físicas ou pessoas jurídicas;
- II – A data de admissão e quando for o caso, a sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III – A conta corrente das suas quotas-partes do capital social.

CAPITULO XIV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 50º - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral através dos votos de , pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o numero mínimo de 20 (vinte) associados, pessoas físicas ou jurídicas, se dispuserem a assegurar sua continuidade.

Parágrafo único – Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos previstos neste artigo, acarretarão a dissolução da Cooperativa:

- I – A alteração de sua forma jurídica;
- II – A redução do numero de associados a menos de 20 (vinte) ou do seu capital social a um valor inferior ao estipulado no “caput” do Art. 16º deste Estatuto, para capital social mínimo, se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III – O cancelamento da autorização para funcionar;
- IV – A paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.



Paragrafo 2º - Nas hipóteses previstas no paragrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do INCRA, caso a Assembleia Geral não realize por sua iniciativa.

Art. 51º - Os fundos a que se referem os itens I, II, III do artigo 43º, deste estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda no caso de liquidação da sociedade, hipótese em que serão juntamente com o remanescente, destinados ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A – BNCC.

Art. 52º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social.

Art. 53º - A fim de que não fique acéfala a Cooperativa, os administradores e conselheiros fiscais que tiverem seus mandatos findos ao encerrar o exercício social, funcionarão, validamente, até que a Assembleia Geral Ordinária lhes dê substitutos.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do Cooperativismo.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/512.339-5	RSE1900358726	26/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5263015 em 13/01/2020 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, Nire 43400031227 e protocolo 195123395 - 09/01/2020. Autenticação: D3CAF1CF2D2FBC2E1445C2FBEAE99D55F333C7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/512.339-5 e o código de segurança gjl1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 39/44

Hospital São Roque realiza transplante de córnea

Desde maio deste ano, o Hospital São Roque, em Carlos Barbosa, realiza os mais diferentes procedimentos cirúrgicos na área da Oftalmologia. Recentemente, a instituição foi homologada pela Central de Transplantantes do Estado, ficando apta para realizar a captação e transplante de córneas. "Em setembro último fomos visitados por uma comissão que avaliou nossa estrutura e nossas equipes. No dia 24 recebemos a homologação. É uma chance para ao nosso trabalho, visando o crescimento com qualidade e segurança ao paciente", explica a coordenadora do São Roque, Cátia Argenta. No dia 15 de outubro aconteceu o primeiro transplante de córnea, beneficiando o agricultor Carlos Antônio Rech, que mora no interior de Caxias do Sul. O procedimento foi realizado pelo médico Gino Neira Del Ben. O paciente já tinha realizado um transplante de córnea há mais de 5 anos, após ter sua visão prejudicada por um fungo. "Eu já sou paciente do doutor Gino em Caxias do Sul. Na primeira vez, fiz a cirurgia no Hospital Tacchini e tudo transcorreu com sucesso. Há uns dois anos comecei a ter problemas novamente, mas demorei um pouco mais para consultar. Quando visitei o doutor, não tive outra opção, se não fazer transplante", relata o paciente, que ficou três meses na fila de espera.

Ao receber a ligação confirmando a doação de uma córnea, o agricultor surpreendeu-se ao



Foto: Régis Beretta

ouvir do seu médico que o procedimento ocorreria no São Roque. "Nunca tinha ido ao São Roque e essa foi uma experiência muito positiva. Fiquei surpreso com atendimento, que foi muito especial, não só comigo, mas com outras pessoas. Foi maravilhoso", elogia.

Inaugurado em abril, o novo serviço recebeu investimentos em torno de R\$ 500 mil, agregando o que há de melhor em Oftalmologia. "Temos uma estrutura formidável em termos de organização, recepção aos pacientes e aparelhos modernos que garantem a segurança dos pacientes. Neste caso, especificamente, isso mostra o quanto estamos preparados para novos desafios e o seu Carlos, com certeza, vai voltar a enxergar muito bem", garante o médico.

O local atende convênios como Tacchini, IPE Saúde, Cassi, Cabergs, Fuserx, Saúde Caixa, Unimed e particulares.

AUC planta 300 mudas em Cotiporã

Trinta estudantes da Associação dos Universitários Cotiporanenses realizaram mais uma ação de embelezamento e cuidado com a natureza em Cotiporã. Com o apoio da Companhia Energética Rio das Antas, os jovens plantaram mais de trezentas mudas de Lantana Camara na rua Bento Gonçalves, trecho próximo a Nossa Senhora do Rosário e ao Mirante, novo ponto turístico de Cotiporã.

Ação no dia 26 de outubro contou com a presença do vice-prefeito Ivaldo Wearich, secretária de Turismo e Cultura Patrícia Gabriel, presidente da Câmara de Vereadores Fabio Lazzarini, coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego da Prefeitura Municipal, Cristiano Fugali, coordenador da Usina Hidrelétrica 14 de Julho, Tales Toledo, e o coordenador de Meio Ambiente da Ceran, Sandro Vaccaro, além de moradores locais.

Após o plantio, os associados visitaram a Usina Hidrelétrica 14 de Julho, onde puderam



Foto: AUC

conhecer de perto o trabalho realizado pela empresa, comportas, turbinas, casa de força, entre outros. Para a presidente da AUC, Nicole Frizon, a atividade só foi possível graças à Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Ceran, - que patrocinou as mudas, Clovis Bortonecello e família, "e todos os associados que sempre se dedicam nas atividades propostas pela diretoria da AUC".

Colorados fazem festa

Vila Azul sediou a Festa do Colorado de Veranópolis, com participação do Saci, mascote do Sport Club Internacional, e vários ídolos como Índio, Yarlei, Pinga, Fabiano e Airton. A confraternização ocorreu na última sexta-feira, 8 de novembro, teve ainda a presença do radialista Fabiano Baldasso.

A apresentação da banda Ataque Colorado animou as mais de quatrocentas pessoas que compareceram.



Fotos: Simone Ferrazzo



Alunos aprendem brincando sobre vida financeira

Durante o ano de 2019, os profissionais da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho realizaram com os alunos diversas atividades dentro do Programa Municipal de Educação Fiscal, que teve como tema 'Semear boas ideias geram grandes valores'. O programa busca trabalhar de forma lúdica os aspectos importantes da vida financeira como economia, nota fiscal, compras e dinheiro. Foram realizadas contações de histórias, teatro, estudos a campo, pesquisas com os pais, jogos, visitas a mercados e bancos de Cotiporã, aquisição de cofrinho, relatório de compras, solicitação e troca de notas fiscais, entre outras atividades criativas e divertidas.

Buscando apresentar os pequenos pela dedicação, o prefeito José Carlos Breda, a secretária de Educação e Desporto Elizabete Ramansini e a secretária da Fazenda Elisandra Scussel estiveram na escola na tarde do dia 7 entregando para cada aluno e profissional um copo do programa fiscal.

Como afirma a equipe diretiva do edu-



Foto: Jordana Giacometti

candário, as atividades foram realizadas de forma construtiva e dialógica, priorizando o interesse das crianças e o seu ritmo. As crianças relacionaram as atividades com o seu dia a dia por meio de situações concretas e participaram com interesse e conhecimento, ampliando seus conceitos referentes à educação fiscal.

O Programa Municipal de Educação Fiscal é trabalhado na escola desde 2017, uma realização da Prefeitura Municipal através da Secretaria da Fazenda e Secretaria de Educação e Desporto.

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDOCHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91 SÃO PELEGRINO / VERANÓPOLIS/RS
CNPJ 98-670.003/0001-37 / NIRE 43400031227

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda através de seu Presidente Sr. Tiago Fernando Guerra, conforme atribuições legais e estatutárias, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, em sua Sede, situada na Rua Barão do Rio Branco, número 91, Bairro São Pelegrino, em Veranópolis-RS, em primeira convocação as dezoito horas, com a presença de dois terços dos associados em condições de votar, em segunda convocação, as dezoito horas, com a presença da metade mais um dos associados em condições de votar e, em terceira e última convocação as vinte horas com a presença de no mínimo dez associados em condições de votar, para deliberar sobre o seguinte:

*Item I – Atualização do Estatuto Social Da Cooperativa.

Para efeitos legais, declara-se que o número de associados é de duzentos e noventa e dois.

Veranópolis - RS, 10 de novembro de 2019.

Tiago Fernando Guerra - Presidente

Entre em contato:

(54) 3441-1888 ou 3441-4074

Whats/torpedo: (54) 9961 00 961

Ouçã ao vivo:

www.radio961fm.com.br

Curta nossa página:

facebook.com/radio961fm

A rádio que faz parte da sua vida!



Tá ligado!
Tá beeeem ligado!!!



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5263015 em 13/01/2020 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, Nire 43400031227 e protocolo 195123395 - 09/01/2020. Autenticação: D3CAF1CF2D2FBC2E1445C2FBFAE99D55F333C7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/512.339-5 e o código de segurança gj11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 40/44



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/512.339-5	RSE1900358726	26/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, TIAGO FERNANDO GUERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DATA DE NASCIMENTO 09/06/1990, RG Nº 2098601194 SSP-RS, CPF 022.459.830-92, RUA ISIDORO GUILHERME DALL AGNOL, Nº 1289, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CEP 95330-000, VERANOPOLIS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Veranopolis, 26 de dezembro de 2019.

TIAGO FERNANDO GUERRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5263015 em 13/01/2020 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, Nire 43400031227 e protocolo 195123395 - 09/01/2020. Autenticação: D3CAF1CF2D2FBC2E1445C2FBEAE99D55F333C7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/512.339-5 e o código de segurança gjl1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 42/44



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, de NIRE 4340003122-7 e protocolado sob o número 19/512.339-5 em 09/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5263015, em 13/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA

Porto Alegre, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2020, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 19/512.339-5.



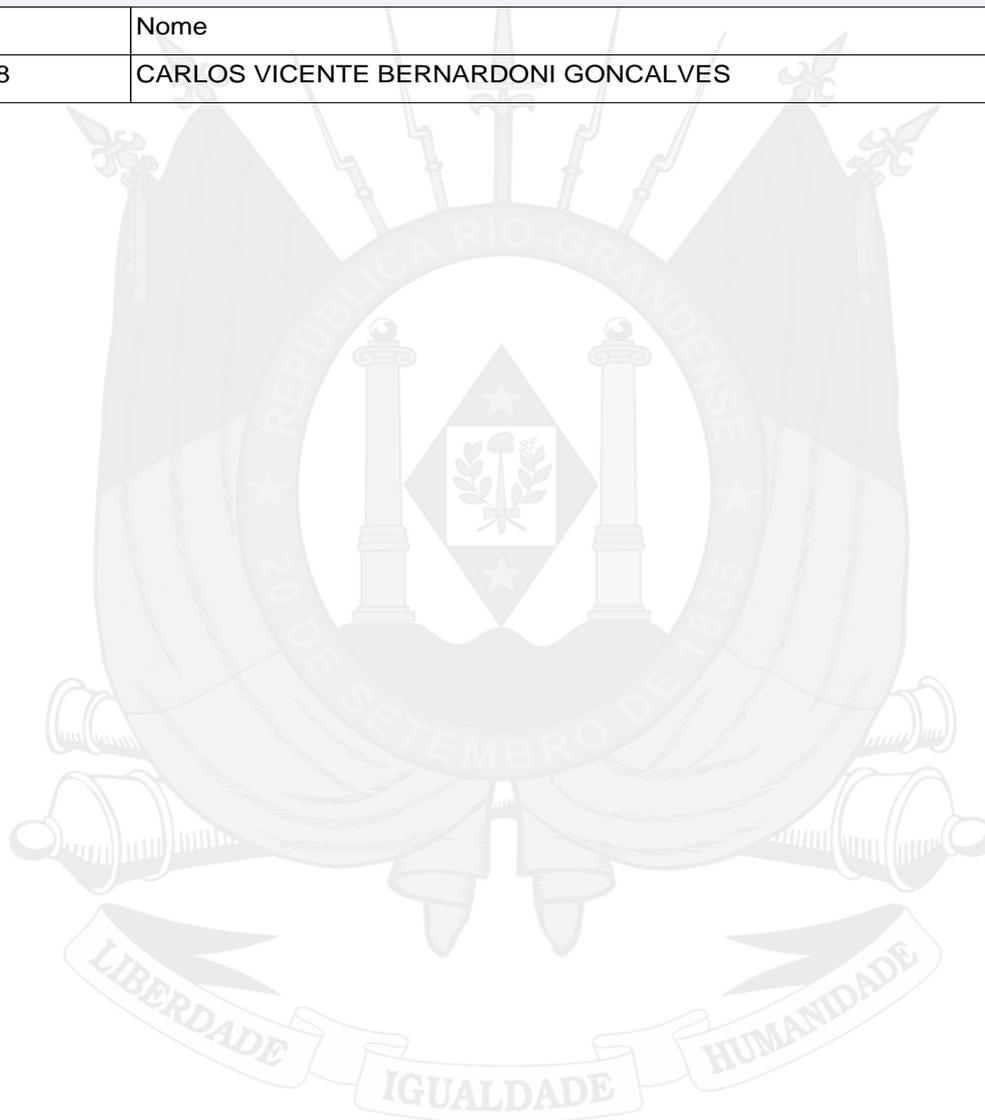


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 13 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5263015 em 13/01/2020 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, Nire 43400031227 e protocolo 195123395 - 09/01/2020. Autenticação: D3CAF1CF2D2FBC2E1445C2FBEAE99D55F333C7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/512.339-5 e o código de segurança gjl1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 44/44



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400031227

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2281310380

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		223	1	BALANCO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

VERANOPOLIS

Local

13 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.650-8	RSN2281310380	04/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/34

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91 SÃO PELEGRINO, VERANÓPOLIS-RS
CNPJ: nº.98.670.003/0001-37
NIRE 43400031227

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA N. 01/2022

1
2
3 Ata da Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente Tiago Fernando
4 Guerra da **COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDOCHAVENSE LTDA**, com sede na
5 Rua Barão do Rio Branco, nº 91, na cidade de Veranópolis/RS, inscrita no Cadastro
6 Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº
7 098.670.003/0001-37 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o
8 nº (NIRC) 43400031227, instalada às 19:00 (dezenove) horas do dia 22 (vinte e
9 dois) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), em 3º (terceira) convocação, nas
10 dependências do Salão Comunitário de Vila Azul, situado na Rua Buarque de
11 Macedo, na cidade de Veranópolis/RS, na presença de 53 (cinquenta e três)
12 associados, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças. Os trabalhos
13 foram presididos pelo presidente da cooperativa Sr. Tiago Fernando Guerra. Dando
14 por aberta a sessão, o presidente convidou o secretário Gilmar Mazarollo para fazer
15 a leitura do Edital de Convocação, conforme segue: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE**
16 **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. A COOPERATIVA AGRÍCOLA**
17 **ALFREDOCHAVENSE LTDA**, A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda através
18 de seu Presidente Sr. Tiago Fernando Guerra, conforme atribuições legais e
19 estatutárias, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser
20 realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, no Salão
21 Comunitário de Vila Azul, situado na Rua Buarque de Macedo, em Veranópolis-RS,
22 em primeira convocação as dezessete horas, com a presença de dois terços dos
23 associados em condições de votar, em segunda convocação, as dezoito horas, com
24 a presença da metade mais um dos associados em condições de votar e, em
25 terceira e última convocação as dezenove horas com a presença de no mínimo dez
26 associados em condições de votar, para deliberar sobre o seguinte: • Item 1–
27 Apresentação e Apreciação do Balanço Anual da Cooperativa. • Item 2 –
28 Apresentação dos índices da Safra 2022. • Item 3- Eleição dos Membros do
29 Conselho Administrativo para o período de 2022/2026. • Item 4 – Eleição dos
30 Membros do Conselho Fiscal para o período de 2022/2023. • Item 5 – Assuntos
31 Gerais. Para efeitos legais, declara-se que o número de associados é de 608
32 (seiscentos e oito). Veranópolis-RS, 01 de março de 2022. Tiago Fernando Guerra,
33 Presidente. Passando, imediatamente, aos debates sobre os itens da **ORDEM DO**
34 **DIA**, como segue: **ITEM 1) APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DO BALANÇO**
35 **ANUAL DE 2021**: O Presidente passou a palavra para o Sr. Marcelo Musskopf que
36 passou a fazer as demonstrações contábeis, através da apresentação do relatório
37 patrimonial da cooperativa, e após, o relatório de resultados e balanço do ano de
38 2021. Após algumas explanações por parte de alguns associados, que tiraram suas
39 dúvidas relacionadas ao balanço, o mesmo foi aprovado pelos associados
40 presentes. Dessa forma, as contas foram aprovadas por unanimidade. Emitido o
41 seguinte parecer pelo Conselho Fiscal: *PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os*
42 *membros do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Alfredochavense, pessoa*
43 *jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 91, Centro,*
44 *CEP 95330-000, Veranópolis/RS, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas*
45 *Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 98.670.003/0001-37, no desempenho de*
46 *suas atribuições estatutárias, tendo em vista os resultados apresentados na*
47 *Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2022, nas dependências*

1



COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91 SÃO PELEGRINO, VERANÓPOLIS-RS
CNPJ: nº.98.670.003/0001-37
NIRE 43400031227

48 do salão comunitário da comunidade de Vila Azul, onde foram apresentadas as
49 demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, para os fins
50 previstos no Estatuto, e, após examinarem os documentos que compõem o referido
51 Balanço Contábil, determinam: a) As escriturações contábil e fiscal estão em perfeita
52 ordem; b) As despesas efetuadas, autorizadas pela Diretoria, encontram-se dentro
53 das necessidades e possibilidades da sociedade cooperativa; Várias questões de
54 ordem administrativa foram por nós tratadas com a diretoria da cooperativa, que as
55 explicou a contento e tomou, conforme o caso, as providências recomendadas para
56 a sua solução. Dado o exposto, recomendamos a aprovação dos Balanços
57 Contábeis referente ao período 2021. Veranópolis/RS, 22 de Março de 2022. Edson
58 Pasquali, Claudino Angonese, Edevar Bavaresco. Ficou determinado que as sobras
59 do exercício 2021 serão destinadas ao fundo de reserva da Cooperativa para
60 compensar, em partes, os prejuízos dos anos anteriores. **ITEM 2)**
61 **APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DA SAFRA DE 2022:** O senhor Marcelo
62 prosseguiu com a palavra e fez a apresentação dos índices da safra de 2022. O
63 mesmo demonstrou o que foi produzido pela cooperativa através da matéria prima
64 adquirida e os volumes processados. Ainda, foi traçado um comparativo entre os
65 produtos processados na Cooperativa e o que foi feito nas unidades parceiras. **ITEM**
66 **3) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO**
67 **2022/2025:** Foi dada sequência a AGO, com o Presidente retomando a palavra e
68 solicitando aos associados presentes a votação dos membros da nova diretoria,
69 conforme prevê o Estatuto. O Sr. Tiago, após fazer um breve comentário sobre os
70 trabalhos realizados ao longo dos últimos quatro anos (período vigente da atual
71 diretoria), traçando um paralelo com a realidade anterior com a atual, apontando
72 que, embora ainda haja muitos problemas a serem resolvidos e um longo caminho a
73 ser traçado, muito foi feito e os números comprovam os avanços que a Cooperativa
74 vem tendo. Após, solicitou aos associados que, caso alguém tivesse o interesse em
75 montar uma Chapa concorrente ou que gostaria de ser incluído na que iria para
76 votação, que se pronunciasse. Como não houve manifestação de nenhum
77 associado, foi então apresentada a única Chapa concorrente, com os seguintes
78 nomes e cargos: Presidente Tiago Fernando Guerra, brasileiro, casado, agricultor,
79 residente na Rua Tiradentes, nº 465, bairro Centro, CPF 022.459.830-92, RG 2098601194
80 Vice-Presidente Eleandro Kachalla brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha
81 Parreira Horta, s/n, bairro Capela N. Sra. Pompéia, CPF 645.346.850-68, RG 8066016539,
82 Secretário Gilmar Mazzarollo, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha
83 Campos Salles, s/n, bairro Santo Isidoro, CPF 348.232.630-49, RG 1019414951,
84 Conselheiros Ivanir Berton brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Linha Barão do
85 Triunfo, nº 865, bairro interior, CPF 433.178.470-34, RG 5032853722, Edson Pasquali
86 brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Linha República, nº 780, bairro interior, CPF
87 900.484.660-34, RG 1066025147, Leonir Luchini brasileiro, casado, agricultor,
88 residente na Linha Gonçalves Dias, s/n, bairro Capela N. Sra. Da Paz, CPF 718.304.050-
89 04, RG 1064670341, Valdemar Ciello brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha
90 Campos Salles, nº 52, bairro Capela N. Sra. Das Dores, CPF 277.847.110-34, RG
91 8033206957, Aleonir Pértile brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Mal.
92 Deodoro Fonseca, nº 1360, bairro Capela N. S. Caravágio, CPF 218.481.490-34, RG
93 1033203439 e José Barato brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Amazonas,
94 nº13, bairro Medianeira, CPF 312.639.250-49, RG 101406773. Após a apresentação dos
95 mesmos, o Presidente solicitou à AGO que se fizesse a votação a qual foi definida

2



COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91 SÃO PELEGRINO, VERANÓPOLIS-RS
CNPJ: nº.98.670.003/0001-37
NIRE 43400031227

96 por aclamação, sendo aprovada por unanimidade. Dessa forma a chapa indicada foi
97 eleita para os próximos quatro anos. O Presidente agradeceu a confiança dos
98 associados e destacou a importância de que os mesmos sejam parte integrante da
99 Cooperativa, que participem e se envolvam com as questões relacionadas a ela,
100 buscando uma maior interação e sentimento de pertencimento. **ITEM 4) ELEIÇÃO**
101 **DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022:** Foi
102 aberta a votação para única chapa do conselho fiscal concorrente: titulares: Claudino
103 Angonese brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Linha Santo Isidoro s/nº, bairro
104 Capela Santo Isidoro, CPF 500.588.600-10, RG 7042475413, Marcos Peruzzo brasileiro,
105 solteiro, agricultor, residente na Linha São João, nº 2000, bairro interior, CPF
106 820.193.980-87, RG 4085490714 e Edevar A. Bavaresco brasileiro, casado, agricultor,
107 residente na Rua Minas Gerais, nº 34, bairro Medianeira, CPF 541.543.830-00, RG
108 7042473004. Suplentes: Osmar Festa brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha
109 Santo Isidoro, nº 3000, bairro Capela N. Sra. da Paz, CPF 724.503.200-91, RG 3064671203
110 Valmir Barbieri brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Tomas Flores, s/n,
111 bairro Vila Azul, CPF 938.576.839-53, RG 1303299976 e Cláudio Pagnonceli brasileiro,
112 casado, agricultor, residente na Rua Casemiro Eco, nº 561, bairro Vila Azul, CPF
113 312.693.700-49, RG 1017817089. Os membros foram eleitos por unanimidade. **ITEM 5)**
114 **ASSUNTOS GERAIS:** Na sequência, ao passar para os assuntos gerais, o
115 Presidente expôs os planos de pagamentos da atual safra, a qual será paga em 12
116 parcelas e com preço estabelecido com base na tabela de preço mínimo do governo.
117 Em sequência, cedeu a palavra ao Sr Paulo Mognon e também ao Sr Alcides Basso,
118 ambos representantes da empresa Hugo Pietro, a qual é a principal compradora dos
119 sucos produzidos pela Cooperativa para que pudessem explicar aos presentes os
120 planos e objetivos traçados pela empresa em parceria com a Cooperativa. Ao
121 finalizar o Presidente agradeceu pela confiança em seus trabalhos e de sua equipe e
122 destacou seu comprometimento em buscar alternativas cada vez mais viáveis e
123 produtivas para todos os associados, possibilitando que se obtenha uma
124 Cooperativa forte, segura e altamente confiável perante os sócios e a comunidade
125 em geral, trazendo benefícios a todos. Ao fim, o Presidente agradeceu pela
126 confiança destinada a ele, e também destacou que os associados que
127 permanecerem na Cooperativa e acreditarem nos projetos e ideais traçados pela
128 atual diretoria, serão recompensados no futuro com a segurança e a confiança de
129 estar em uma Cooperativa forte e reconhecida por todos. Nada mais tendo a tratar,
130 foi encerrada a AGO e lavrada a presente ata que será assinada pelo Presidente e
131 por 10 (dez) associados eleitos pela assembleia, são estes: Valmir Barbieri,
132 Eleandro Kachalla, Valdemar Ciello, José Barato, Edevar Antônio Bavaresco, Valdir
133 Sartori, Miguel Anzolin, Gustavo Kussler, Claudino Angonese e Leonir Luchini.

134
135
136 _____
137 Valmir Barbieri
138 CPF: 938.576.839-53

136 _____
137 Miguel Anzolin
138 CPF: 392.432.900-10

139
140 _____
141 Valdemar Ciello
142 CPF: 277.847.110-34

139
140 _____
141 José Barato
142 CPF: 312.639.250-49



COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91 SÃO PELEGRINO, VERANÓPOLIS-RS
CNPJ: nº.98.670.003/0001-37
NIRE 43400031227

144 Edevar Antonio Bavaresco
145 CPF: 541.543.830-00

Valdir Sartori
CPF: 102.677.270-20

146

147

148

Gustavo Kussler
149 CPF: 829.985.820-87

Claudino Angonese
CPF: 500.588.600-10

150

151

152

Leonir Luchini
153 CPF: 718.304.050-04

Eleandro Kachalla
CPF: 645.346.850-68

154

155

156

Veranópolis, 22 de março de 2022.

157

158

159

160

161

Tiago Fernando Guerra - Presidente
CPF: 022.459.830-92

162

163

164

165

Esta lauda é parte integrante da Ata 01/2022 da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda. realizada em 22 de março de 2022.

166

167

A ATA é copia fiel da lavrada no Livro de Atas da Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda.

168





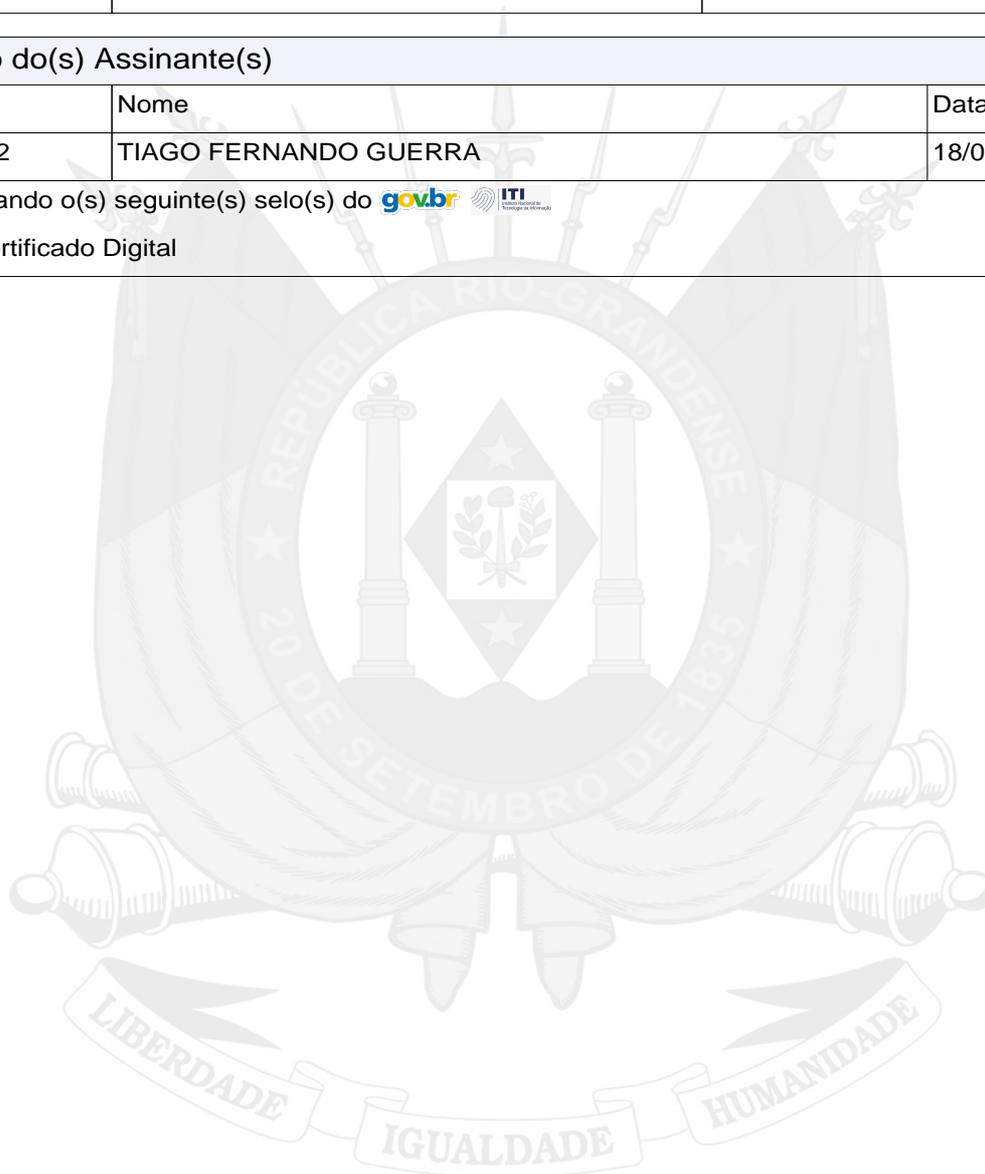
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.650-8	RSN2281310380	04/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDREY JUNIOR GNOATTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/03/1992, RG Nº 4863454 SSP-SC, CPF 083.809.669-70, RUA JARDIM EUROPA - D, Nº 2145, BAIRRO ESPLANADA, CEP 89812-585, CHAPECO - SC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Veranópolis, 13 de maio de 2022.

ANDREY JUNIOR GNOATTO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/34

Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
1000	ATIVO	34.335.247,16
1001	CIRCULANTE	28.776.014,41
1002	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	604.147,81
1003	BENS NUMERARIOS	116.982,47
1	CAIXA	116.982,47
1004	BANCOS	487.165,34
5001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.970,44
12	BANCO BANRISUL	101,00
25	BANCO ITAU	25.516,89
41	BANCO SICREDI	15.352,55
90	BANCOS CONTA INVESTIMENTO	446.194,90
46	BANCO BANRISUL	2.611,07
44	BANCO DO BRASIL	139.453,30
40	BANCO ITAU	1.506,48
37	BANCO SAFRA CDB FLUXO CAIXA	99.999,64
58	BANCO SAFRA RENDA FIXA	201.329,77
55	BANCO SANTANDER CONTAMAX	1.294,64
1008	CREDITOS	18.753.831,65
1009	CLIENTES MERCADO INTERNO	14.909.352,11
135905	A P DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	4.529,80
135733	ADEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	276,00
140777	AJC SUPERMERCADO LTDA EPP	2.564,40
137257	ALEX DA ROCHA LEAL	1.134,01
137266	BACCO VIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	3.494,40
144130	BOUTIQUE DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS LT	2.412,96
135734	BRABEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.610,50
137152	BRASIL COMERCIO DISTRIBUICAO ELOGISTICA	8.553,60
135363	BROMBATTI & LORENZONI LTDA	1.188,00
141597	C A P SANTANA ME	6.844,20
136687	CAMPOS ATACADISTA DISTRIBUICAO E LOGISTI	12.600,01
135735	CARLOS ROBERTO BACCHI	450,00
139438	CAROLINA MONTEIRO DE ABREU	413,12
104617	CIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS	168.421,00
126153	COMERCIAL DE ALIMENTOS FRASSUL LTDA	189,00
143033	COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS LIDERAN	924,00
142613	COMPANHIA TAKARAY DE BEBIDAS LTDA	8.857,20
105206	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA - FAT RS108	2.358,00
135091	DGL SUPERMERCADO LTDA	1.512,00
136254	DOM RIGO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BE	245.021,24
135736	ELISABETE ANDRES	18.107,66
135093	ERALDO DOMINGOS DA SILVA	1.917,01
140780	EXTREMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7.824,96
136959	GARBO ENOLOGIA CRIATIVA COMERCIO DE VINH	202,09
142740	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	10.230,00
135096	GIZELE MARA STELLA FARINA	378,00
135740	INDUSTRIA DE BEBIDAS CACIQUE EIRELI	31.466,11
105746	INDUSTRIA DE SUCOS 4A. LEGUA - ME	13.952.782,47
137264	JAQUELINE DE SOUZA	1.276,71
140605	JOAO BOSCO M FEITOSA ME	1.963,80
142509	MAMAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	26.806,49
135359	MARIA JOANA CIOTTA ROMANINI	1.962,01
130087	MERCADO DE ALIMENTOS FRUTIMAR LTDA	240,00
130442	MERCADO E ACOUGUE SERRANO LTDA	84,00



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
130850	MERCADO E ACOUGUE TREVISAN LTDA	600,00
135097	MERCADO GALEGO LTDA ME	755,99
135741	MERCADO L A LTDA	1.826,00
135742	MERI MARIA SOST	323,98
135092	MINIMERCADO SILVA JARDIM LTDA	1.248,01
135090	MOACIR JOSE STRIESKI	16.891,22
138763	O N D BRASIL COMERCIO LTDA - ME	3.500,64
137256	PARADA 21 BEBIDAS E CONVENIENCIAS EIRELI	1.328,39
141521	PMG DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO EIRELI	4.092,00
135362	REDE DA GENTE GAUCHA COMERCIO DE GENEROS	13.092,02
135743	RESTAURANTE DOMENEGHINI LTDA	463,00
140776	ROGER WEBER ME	756,01
122400	RUDINEI BROMBATTI	1.026,02
135744	SALDANHA & MORAES LTDA	653,00
135745	SALLA & SALLA LTDA	16.414,00
120285	SOCIEDADE DE BEBIDAS MALACARNE LTDA	153.569,24
124473	SUPERMERCADO A J LTDA	180,00
135089	SUPERMERCADO BES LTDA	996,02
139760	SUPERMERCADO BRJ	13.320,25
132033	SUPERMERCADO BROMBATTI	1.242,00
116810	SUPERMERCADO FRASSUL LTDA	1.425,00
116239	SUPERMERCADO ZECHIN LTDA	2.948,03
135094	TACIANO MUSSATTO LORENCET	2.706,00
135746	VANDERLEI LAZZAROTTO & CIA LTDA	6.120,00
135747	VERA ELENITA PEREIRA BATISTA	1.173,33
116811	VERANENSE MERCADO LTDA	7.728,03
100492	VINICOLA ARBUGERI LTDA	739,20
124978	VINICOLA VENZ LTDA	10.341,76
140477	W2W E-COMMERCE DE VINHOS S/A	65.555,82
137639	ZEUS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	22.742,40
1015	ADIANTAMENTOS	158.907,16
5053	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	157.631,66
1021	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	157.631,66
1018	ADIANTAMENTOS	1.275,50
264	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.274,59
262	ARREDONDAMENTO E COMPLEMENTO DE SALARIO	0,91
5070	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	3.654.944,09
517	COFINS A RECUPERAR	3.000.904,24
511	IRRF APLICACOES FINANCEIRAS	463,94
502	PAGAMENTOS INDEVIDOS - TRIBUTOS	2.078,92
516	PIS A RECUPERAR	651.496,99
1020	OUTROS CREDITOS	30.628,29
5077	CARTOES BANCARIOS DIVERSOS	30.628,29
493	CARTOES BANCARIOS	30.628,29
1033	ESTOQUES	9.404.342,03
1035	ESTOQUE PROPRIO	9.404.342,03
1034	ESTOQUES DE PRODUTOS	7.667.560,99
701	MATERIA PRIMA	2.951.559,94
702	PRODUTOS ACABADOS	4.716.001,05
1032	ESTOQUE MATERIAIS	1.736.781,04
707	MATERIAIS INTERMEDIARIOS	538,57
704	MATERIAL DE EMBALAGEM	1.736.242,47



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
1036	ESTOQUE EM TERCEIROS	0,00
1041	ESTOQUE COMPENSACAO	0,00
1043	(-) BENS EM PODER DE TERCEIROS	2.738.953,97
1042	BENS EM PODER DE TERCEIROS	(2.738.953,97)
1044	DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	13.692,92
1045	DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	13.692,92
1046	PREMIO DE SEGUROS A APROPRIAR	13.692,92
1005	NAO CIRCULANTE	199.169,25
10051	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	199.169,25
1038	TRIBUTOS E CONSTRUICOES A RECUPERAR	102.089,18
56	PARCELAMENTO COFINS EFETUADO A MAIOR	79.509,98
62	PARCELAMENTO INSS A RESTITUIR	4.812,41
59	PARCELAMENTO PIS EFETUADO A MAIOR	17.766,79
1039	DEPOSITOS JUDICIAIS	97.080,07
64	COFINS PROCESSO JUDICIAL	79.231,75
63	PIS PROCESSO JUDICIAL	17.848,32
1055	INVESTIMENTOS	5.360.063,50
1054	INSTITUICOES FINANCEIRAS	176.378,13
5107	COTA CAPITAL	145.821,16
5112	BANCO CRESOL	2.929,20
5891	RG CAPITALIZACAO BANRISUL	2.871,96
5108	SICREDI	20,00
5890	TITULO DE CAPITALIZACAO BRADESCO	140.000,00
5109	CONSORCIOS	30.556,97
5113	CONSORCIO BRADESCO	9.204,12
5110	CONSORCIO SANTANDER GRUPO 647	21.352,85
1058	IMOBILIZADO	5.183.685,37
10581	IMOBILIZADO AQUISIÇÕES	5.183.685,37
1158	BENS E DIREITOS	5.183.685,37
1967	BENS E DIREITOS	5.183.685,37
1968	BENS E DIREITOS EM USO	5.798.697,93
1962	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.490,00
1957	INSTALACOES	486.792,43
1940	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.223.072,31
1943	MOVEIS E UTENSILIOS	25.858,78
1956	PIPAS	110.136,66
1963	REAVALIACAO IMOVEIS	3.800.000,00
1960	VEICULOS	147.347,75
1063	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(615.012,56)
1998	(-) DEPREC S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	(3.828,17)
1988	(-) DEPREC S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(327.841,20)
1990	(-) DEPREC S/MOVEIS E UTENSILIOS	(25.858,78)
1991	(-) DEPREC S/PIPAS	(110.136,66)
1996	(-) DEPREC S/VEICULOS	(147.347,75)



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
1075	PASSIVO	34.335.247,16
1076	CIRCULANTE	26.707.539,87
10761	FORNECEDORES	9.803.803,43
5207	FORNECEDORES COOPERADOS	4.323.382,20
513203	ADECIR NUMER	512,00
512874	ADEMIR ANTONIO BIANCHI	5.189,60
507022	ADEMIR LUIS FORMIGUERI	1.823,52
514953	ADEMIR SUSIN	136,57
512930	ADILSON FERREIRA DRUM	9.044,81
513351	ADRIANE MARIN SIKORSKI	20.639,72
514571	ADRIANO LUIZ TURCATEL	1.639,02
514651	AGENOR FRIZON	3.682,35
514688	AGENOR PASQUALON	56,75
514710	AILOR DOMINGOS SPERANCA	2.933,80
513352	AIRTON ANZOLIN	184,75
507602	ALBERTO JOSE TONETTA	542,22
513353	ALCEU PEZZI	150,33
512931	ALCIDA SANTINA POLONI ZATTERA	10.316,15
507004	ALCIDES BASSO	28,88
514648	ALCIDES BORTONCELLO	4.473,52
514514	ALCIDES LUCAS TONIETTO	15.280,06
513355	ALCINDO GHENO	59.226,51
513360	ALDERICO ZANCAN	12.745,42
514515	ALECIO STEINMETZ	257,10
513362	ALEONIR PERTILE	16.668,64
513361	ALEXANDRE CARRARO	247,50
507026	ALEXANDRE COMERLATO	1.760,95
509378	ALTIVA DE LIMA TESTOLIN	49,50
513365	AMBROSIO VERGANI	2.604,77
513366	AMERICO GIARETTA	6.435,63
513202	ANALICE RESTELLI FESTA	496,20
512871	ANDERSON BUFFON	6.115,33
507098	ANDERSON CECHET	75,21
507121	ANDRE SPIDO	615,29
514507	ANDREI GARBIN ZANATTO	968,60
513367	ANDREI JAIME PITOL	788,78
507113	ANGELINA MARIA ISOTON MANTO	16.516,97
513369	ANGELITA TEREZA POTTER PEZZI	11.556,16
514644	ANGELO ANTONIO GALANTE	25,08
513370	ANGELO GABRIEL KACZALA	6.318,08
514965	ANITA TERESA CABERLON PEROTTONI	178,08
513201	ANTONINHO MARCHET	560,64
513179	ANTONIO BASSANESI	1.243,35
515289	ANTONIO DECARLI	300,17
512872	ANTONIO GHENO	26.677,97
509383	ANTONIO LUIS TRENTIN	11.425,32
513372	ANTONIO LUIZ FAORO	13.067,39
507886	ANTONIO MARIA TRENTIN	2.220,40
514428	ANTONIO MATTIUZ	2.690,00
515198	ANTONIO MURIALDO PANCOTTO	1.152,00
513374	ANTONIO PIEROZAN	16.991,37
513221	ANUNCIO COLOMBO	732,33
513375	ARI BASSANI	3.767,18
512959	ARI FENNER	14.259,69
508102	ARI FORMOLO	10.882,53
514639	ARI GRANDO	7.781,44
513376	ARISTIDES DE OLIVEIRA	247,50
513377	ARLINDO ANTONIO BURATI	7.300,41



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
507060	ARLINDO SPERANDIO	1.775,76
513379	ARMANDO DOMINGOS PERACHI	1.977,25
513380	ARNO VITOR CELANTE	3.951,62
507071	ATAIR FERDINANDO SCHIAVO	48.100,19
509125	BATISTA REISNER	13.041,05
514626	BERNARDINO JOSE BIANCHI	143,43
513381	BERNARDINO SUSIN	474,00
512948	BORTOLO MENEGOL	211,24
507010	BRUNO SCHIO	92.998,94
507074	CARLOS ANTONIO CANTELE	16.540,94
514637	CELIMAR ZORZI	256,54
507059	CELSO JOAO SPERANDIO	4.233,40
513383	CESAR ALSELO ZIMMER	5.810,24
514633	CEZAR PEDRO SIVIEIRO	6.958,26
507100	CLADEMIR PISTORELLO	830,20
514733	CLARINDO DE TONI	1.754,54
514630	CLARINDO PICOLLI	7.283,82
513389	CLAUDINO ANGONESE	22.812,56
507086	CLAUDINO BOFF	2.772,98
514681	CLAUDIO MERCALLI	828,70
512878	CLAUDIO PAGNOCELLI	76.783,16
515298	CLAUDIONOR FERRARI	628,85
515293	CLEITON FRARE	387,54
507187	CLEMENTE TONETTA	4.492,15
514689	CLOVIS SANTOS AFFONSO	168,00
513204	CLOVIS SIMI	37,50
507001	CORNELIA BRATZ MATTE	1.144,88
514690	CORNELIA ZIMMERMAN PIAMOLINI	3.304,13
515287	CRISTIAN LERIN	300,40
514653	CRISTIANO FRANCO	2.287,06
514684	CRISTIANO ZANDAVALLI	1.215,16
514512	CRISTINA LUCIA KLERING MATTE	369,28
514631	DAIAN RIMOLDI GRANDO	127,71
513394	DANIEL DUZ	10.565,52
513393	DANIEL FRANCISCO PEZZI	176,11
513212	DANIEL PIAIA	556,91
513395	DANIEL RICARDO BERTUOL	4.238,05
507885	DANIEL SONEGO	65,48
514539	DANILO ALBA	452,79
513396	DANILO JOSE STEINMETZ	1.898,93
512896	DARCI JOSE SUSIN	247,50
514636	DARCI PERACHI	1.880,83
513397	DARCI VILSON MAGGI	19.049,32
515286	DARCY JOSE SEGANFREDO	155,61
514519	DAVI VANONI	174,20
513205	DECIO RICIERI COMIOTTO	1.043,08
513398	DECLESIO TAPPARELLO	4.197,14
513217	DEJANIR CAVALETT	159,71
513399	DELICIO SANTINI	2.582,22
513400	DELMO FLAVIO TRENTIN	20.201,81
514702	DENIS AIRTON GALLINA	12.210,30
513199	DEOLIR STEFENON	68,46
515296	DERVINO CONTINI	89,44
514510	DIEGO OSELAME	6.149,76
514737	DIONISIO SBERSI	428,35
513402	DIONIZIO DEMARCHI	1.135,50
507203	DIRCEU PISTORELLO	1.173,85
513403	DIVA LUCHINI BORBA	2.165,49
513404	DIVAIR ANA FRIGOTTO LOVISON	297,00
514972	DORALINA RESTELLI CASSINELLI	3.747,06
513216	DORIVAL CAVALET	31.149,90
513406	DORVALINO TESSARI	9.929,62



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
514522	EDA MARIA TEDESCO	261,19
507104	EDEMIR TOSS	1.791,00
512895	EDER SUSIN	379,50
507103	EDERSON BIASOLI	24.347,99
507075	EDERSON SARTOR	635,44
513408	EDEVAR ANTONIO BAVARESCO	10.858,57
513407	EDEVIR PERTILE	4.133,08
513409	EDSON PASQUALI	5.915,61
513410	EDUARDO POLLY	198,00
513411	ELEANDRO JOAO RAZADORI	730,16
513412	ELEANDRO KACHALA	63.697,52
514518	ELIANE HELENA SOGA KLERING	727,15
512887	ELVIO ANTONIO CENCI	1.014,80
507094	EMIR JOSE DEBACCO	15.738,46
513195	ERVALINO CARRARO	63.841,15
507002	EUCLIDES ANTONIO DAMBROS	33.016,87
514969	EUGENIO JOAO FOCESATO	60,10
507078	EVA REGINA MACIEL MATTE	41,06
513414	EVANDRO BAGGIO	393,86
512914	FABIO SPERANCA	7.754,36
514964	FABRICIO DE GASPERI	460,80
514643	FERNANDO CEZAR VEIT	714,66
514679	FERNANDO GABRIELLI	2.341,24
513426	FERNANDO TESSARO	355,03
512885	FLAVIO ADROALDO PALUDO	6.136,44
514727	FLAVIO GILIOLI	189,00
507021	FLAVIO NICOLETTI	3.866,84
513416	FRANCISCO COSTA	732,44
514627	FRANCISCO GIACOMIN	23.353,08
507201	FRANCISCO JOAO VERGANI	223,84
514966	GABRIEL CAPELETTI	80,33
515288	GELSON TODESCHINI	30.748,50
507214	GENERINO ISOTON	56,30
513417	GENI TEREZINHA FELIPPE	22.287,10
513418	GENIR LEONARDO MARINI	2.832,16
513420	GENOR CEPPO	12.019,83
513244	GERALDO PEDRO SILVIERO	8.861,98
512907	GERSON ALCEU BISOL	6.703,78
507064	GILBERTO MUNHAGA	2.515,83
505673	GILBERTO VERGANI	16.742,84
514517	GILMAR ANTONIO SPERAFICO	233,06
514592	GILMAR BIELAK	4.818,50
513215	GILMAR CAVALET	57.144,80
514709	GILMAR DAL MAS	854,74
507112	GILMAR JOSE BRIDI	7.437,05
507065	GILMAR LUIS COMERLATO	40.663,37
513243	GILMAR MAZZAROLLO	3.148,49
514655	GIOCONDO ANGELI	1.731,51
507198	GLADIMIR LUIS TONIETTO	23.094,50
514967	GUERINO FOCESATO	505,00
512905	GUILHERME ALBERTO SIVIERO	13.275,12
507212	GUSTAVO FELIPPE MANFRO	9.571,46
513247	GUSTAVO KUSSLER	20.184,18
513348	GUSTAVO LUIZ FRIZON	3.331,78
507029	HELENA TONETA LAUER	6.878,76
514971	HILARIO TREMARIN	50.014,90
513248	IDILIO TAPARELO	969,88
512969	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CMS LTDA	16.576,61
514523	INES CRONST CRESPI	7.120,10
513249	INES ROSA DALL AGNOL BASSANI	1.823,34
513250	INOR TEDESCO	3.480,00
513193	IRINEO MILTON ONSI	267,69



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
507031	IRINEU COMERLATTO	8.333,47
513252	IRINEU DOMENEGUINI	1.362,08
514718	IRINEU PEDRO BOFF	64,51
510305	ISIDORO ADOLFO ZIMMER	533,29
513192	ISMAEL ONZI	33,11
507887	ISOLDA INES PEZZI TONETTA	1.502,92
506999	IVAN FAORO E SOELI ISOTON FAORO	595,71
513253	IVANILDO ZORZI	1.901,01
512877	IVANIR BERTON	5.971,02
514956	IVANOR CARLOS ALVES DE ARAUJO	3.492,51
513191	IVO ANTONIO ONZI	33,32
513255	IVO GIARETTA	10.677,50
513256	IVO PAVAN	1.019,72
513257	IVO PERUZZO	10.454,14
513258	IZOLINO MARINI	2.159,56
512960	JACIR CORTESE	7.580,30
514954	JACIR LUIZ BONIATTI	4.479,54
513259	JACIRA PALAVRO SIMONI	342,11
513209	JAIME JOSE BARP	19.424,00
507889	JAIME MATTE	19.726,21
507192	JAIME UESS	8.209,39
514732	JAIR ANTONIO KREWER	4.077,99
513260	JAIR ANTONIO MASSUCHINI	691,07
514632	JAIR ANTONIO SIVIEIRO	4.609,16
514738	JANETE TERESINHA TRENTIN	6.182,93
507009	JANICE ISOTON WEBER	1.408,78
513262	JEFERSON ARTUR PIEROZAN	57.514,40
514516	JIOLVANI JOSE STEINMETZ	144,48
514525	JOAO CYRIACO DE SOUZA NETO	4.244,54
514683	JOAO GENTIL SILVESTRIN	32.407,92
507023	JOAO ISOTON	2.767,70
514649	JOAO MARINO PESSALI	456,66
514634	JOAO PAULO DOS SANTOS ZANDEVALLI	10.601,06
513223	JOAO STRAPAZZON	113.728,90
514716	JOAOZINHO MAGGIONI	3.606,88
509316	JOEL ISOTON	55.529,90
514719	JONES ROMANI	2.576,40
513264	JORGE FRANCISCO BAVARESCO	3.137,32
507025	JORGE PERUCHIN	6.062,97
512953	JOSE ARLINDO DALPIAZ	2.506,70
507058	JOSE CARLOS COMERLATO E LEONICE TOMAZZON	23.946,42
507182	JOSE CARLOS TONIEETTO	17.581,22
513265	JOSE CIELLO	5.160,54
507088	JOSE COMIOTTO FILHO	2.518,19
507028	JOSE DAL PICOL	7.161,24
507991	JOSE ISOTON	12.669,90
512939	JOSE MARIO PRETTO	16.653,63
513268	JOSE MATTIELO	25,36
513266	JOSE MIGUEL COSTA	4.477,14
513267	JOSE MOISES SUSIN	495,00
507893	JOSE NICOLETTI	83,93
513269	JUAREZ MARI	2.891,56
513270	JURANDIR DOMINGOS ZATTERA	872,20
514725	JUSTINA ROSA CEMIN	398,97
513273	JUVENCIO ANGONESE	3.331,84
508000	KELVIN COMERLATO	1.040,17
513274	LAURI ROMULO BRESOLIN	766,90
513428	LAURINDO BRESSIANI	18,63
507073	LAURINDO FRANCISCO ISOTON	6.059,64
513208	LENIO TREGNAGO	17.835,80
513275	LEOCIR CECATO	432,39
513276	LEOCIR INACIO KLERING	1.100,01



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
515291	LEOCIR LERIN	30.589,95
513277	LEODIR FOGALI	13.101,15
514521	LEONARDO ZORZI KACHALA	6.772,38
513280	LEONILDA CREMONINI TAPARELLO	2.037,52
512910	LEONILDO MENEGON	1.241,20
512883	LEONIR LUCHINI	13.575,42
514508	LEONIR PEDRO KUSKOSKI CERVINSKI	74,15
514955	LEONOR ANTONIO MARCHI	6.035,80
513281	LINEU MIGON	2.174,56
513283	LIOVO JOAO KINZEL	13.054,88
513200	LIRIO TURRI	17.836,88
514739	LODOVINA DA COSTA ROSA PAN	97,35
512880	LOIDIR TEDESCO	1.277,26
509385	LORENA PIANEGONDA TARTAROTTI	4.038,49
514740	LORENCO ALESSI	7.100,75
513285	LORI SPAZZIN	3.837,22
512935	LORITA SANGALI GIARETTA	1.606,52
507055	LOURDES SILVESTRO LORANDI	49,82
513286	LUCAS GIACOMIN	166,56
507196	LUCAS LUIS TONIETTO	15.334,27
507208	LUCIANE COELI ECHER	3.683,23
513287	LUCIANO BASSANI	7.579,39
515299	LUCIANO STRAPAZZON	10.756,00
513218	LUCINDO ANTONIO SACHETT	32.758,10
513206	LUCINDO ARSEGO	34.721,76
514645	LUIS DEMARCHI	3.208,16
510312	LUIZ CARLOS BOSCHETI	16.453,14
513288	LUIZ CARLOS DAMBROS	391,51
513289	LUIZ CARLOS FIORIO	1.945,58
513430	LUIZ CARLOS TESSARO	771,67
512961	LUIZ DAL PICOL	3.233,04
513290	LUIZ DAMIAO MERCALLI	4.418,82
512913	LUIZ DEINANI	67,31
513291	LUIZ FAVERO	4.412,50
507202	LUIZ FORMOLO	16.874,16
515294	LUIZ LONGHI	52.332,05
514730	LUIZ MARSILIO	165,00
513196	LUIZ MARTINELLI	14.714,29
514708	LUIZ MEZACAZA	122,13
513292	LUIZ RANSAN	46,06
507110	LUIZ SCOLA	254,72
513207	LUIZINHA COMIOTTO	5.122,37
506997	MAINAR LEDOVIR MATTE	57,80
513198	MARCELO BRUSTOLIN	37.570,50
514741	MARCELO MENONCIN	96,86
514640	MARCIANA DOLORES BASSANI ZANDAVALLI	1.514,62
514717	MARCIO JOSE DUZ	2.349,62
514957	MARCIO LUIS FENNER	13.359,06
514729	MARCIO ZANDAVALLI	1.544,92
507185	MARCOS MANFRO	79.656,19
514570	MARCOS PERUZZO	20.672,58
513293	MARIA DA CONCEICAO GALEAZZI	2.691,22
512884	MARIO BARATTO	43,64
513294	MARIO SARTOR	4.583,17
514680	MARIVETE FATIMA MATIASO	2.730,96
513197	MARLEI BALBINOT DAL PONTE	70.800,30
509116	MARLISE GERTRUDES THOMAS RAUBER	60,38
512897	MARLON POLONI SEBEN	13.480,03
514526	MAURI ZAPALAI	8.095,90
513219	MAURO FRANCISCO MORANDI	80.260,56
515300	MAURO VALIATTI	46.996,80
514629	MAXIMO ARMINDO ODIA	13.111,69



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
509379	MICAEL DACANAL	3.733,50
513295	MIGUEL ANZOLIN	12.457,84
507107	MILTON IVO TRENTIN	7.832,03
514731	MILTON LUIZ RANCAN	5.064,95
512882	MOACIR LUIZ LODI	756,78
514628	MOACIR PIRES DA SILVA	39.261,11
510405	MOISES BOSCHETI	548,26
514963	NADIR LUIS ROSSI	112,07
513297	NAIR DARE TONINI	25.212,38
514642	NEIVA GIROTTO ANCESKI	6.634,82
513298	NELSON BENAZZI	1.227,40
513299	NELSON SPIDO	496,49
514682	NEREU DOMENEGHINI	1.841,86
513300	NERI CRESPI	18.891,27
513301	NESTOR CARLOS BERTUOL	50,99
513194	NEUCIR FRARE	42.013,10
507992	NEUSA ANA BRIDI VERGANI	19.778,10
514520	NIVALDO BARBOSA	1.200,98
514970	NOELI SUSANA DE BONA LERIN	450,83
513302	NOERI ALEXANDRE MARTINI	12.002,11
507099	NORBERTO PAULO RIGON	30,04
514603	ODACIR ZANATTA	1.198,40
514652	OLAIR JOSE FRIZON	1.700,00
507072	OLINDA BEVILAQUA ISOTON	358,62
513305	OLIVO PAGNONCELLI	16.695,01
508149	ONEIDE JOSE SPERANDIO	13.706,77
513304	ONIL SPIDO	411,95
515285	ORESTES ITALINO LIBARDI	12.962,50
513307	OSMAR FESTA	1.149,40
513309	PAULA SARTOR	165,00
507081	PAULO ANDREIS	7.603,34
509380	PAULO EVERALDO BRITO MACIEL	84,87
514704	PEDRO CAVALET	10.878,01
514641	PEDRO HENRIQUE RAMANSINI MARINI	2.809,01
512881	PEDRO LODI	1.332,57
513311	PEDRO LUIZ DAL MAS	737,30
513431	PEDRO LUIZ DALEGRAVE	3.200,57
513312	PEDRO LUIZ ZECHIN	5.341,96
513314	RAFAEL BERNARDO POTTER	1.396,53
507096	RAUL TONETTA	3.064,09
512955	REINALDO MODENA	38,00
513155	REMIRO FRANCISCO FINIMUNDI	12.948,29
513316	REMO ROTA	9.267,21
513317	REMY ZANOTTI	45,25
512873	RENATO SARTOR	3.532,33
513222	RENI ANTONIO BONIATI	44.144,21
514707	RICARDO SCAPINELLI SUSIN	138,00
514724	ROBERTO JOSE SPIDO	198,25
513319	ROBERTO LUIS POLLI	766,50
513153	ROBERTO RUFATTO	123,12
513320	RODRIGO ANTONIO SIRTOLI	6.326,14
507189	RODRIGO FORMOLO	2.300,06
514720	RODRIGO GABRIEL PISTORELLO	4.866,89
514735	RODRIGO MEZZOMO	1.233,63
515297	RODRIGO RENI BONIATTI	8.021,25
513322	ROGERIO GIRARDI	37,78
512900	ROMEU SUSIN	165,00
513323	ROMILDO CEPPO	4.915,76
514686	ROQUE MAZZAROLLO	5.167,09
514721	ROQUE ZANDAVALLI	854,40
513326	ROSANE RUFATTO ZATTERA	144,72
513154	ROSELAINÉ RUFFATTO	89,82



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
513328	ROSVITA ELISABETH ROTA	5.855,42
507200	RUDIMAR COMERLATO	295,37
513329	RUDIMAR MENEGOL	14.602,76
514722	RUDINEI BARATTO	50,45
515292	RUDINEI BERGAMINI	94.253,50
508001	SADI JOAO BERTONI	30,00
515295	SADI LUIS BRANCHER	23.243,80
509321	SADY SCHIO	12.131,83
507011	SALETE CARMEN VERGANI CECHET	42.801,33
512949	SANTIN DAL PICOL	230,96
513330	SANTO COSTELLA	5.071,76
513331	SANTOS MORO	1.900,18
514726	SAVIO ARCANJO DOS SANTOS STEFFLER	7.728,00
514638	SERGIO AFFONSO	2.662,06
514647	SERGIO PERINI	13.662,82
514736	SERGIO TOMAZZONI	50,63
514509	SIDINEI JOSE DA COSTA PRADO	3.786,45
507012	SIDNEI COMERLATTO	26.035,74
512886	SIDNEI DUZ	139,92
514703	SIDNEI FARDO	5.840,02
513332	SILVANA PAULA ECHER BETIOL	3.796,40
507890	SOELI THEREZINHA SIRTOLI	3.935,09
514706	TERESINHA BIANCHI	524,58
513335	TEREZINHA FAORO ERL	37,80
505585	THEREZINHA MENEGOTTO	20.197,46
513156	TIAGO FERNANDO GUERRA	8.772,78
514705	TOMAZ AUGUSTO FACCIO	3.329,97
513213	VALDECIR LUIZ SANTIN	398,81
514650	VALDECIR PERTILE	5.697,00
513337	VALDEMAR ANGELO CENCI	60,56
512952	VALDEMAR CIELO	3.131,02
514728	VALDIR DAL PICOL	60,16
507030	VALDIR MANTO	34.698,23
512875	VALDIR SARTORI	8.790,82
514524	VALDIR TONATO	2.849,58
513336	VALERIA SUSIN	2.593,52
506991	VALERIO KICH	962,46
513338	VALMIR BARBIERI	11.265,12
513211	VALMIR JOSE GIRELLI	205.751,65
513339	VALMIR LUCHINI	667,70
507000	VALMOR TOGNOLLI	7.250,93
507089	VALTER JOSE MUGNAGA	9.630,73
513159	VANDERLEI V. DOS SANTOS	790,00
514654	VERA LUCIA SIKORSKI PITOL	993,04
513342	VILMAR GUZZO	331,38
510303	VILSON KREWER	893,13
513344	VILSON MARTINS TONIN	2.571,50
512819	VINHOS MILANI LTDA	246.649,28
514685	VINICIUS DE VILLA	1.283,62
509020	VINICOLA ARBUGERI LTDA	199.483,09
512970	VINICOLA CASA MUTERLE LTDA	2.736,76
513172	VINICOLA DOS PLATANOS LTDA EPP	40.472,80
513157	VINICOLA VENZ LTDA	27.752,56
514734	VITORIO HUGO BISOL	90,63
514723	VOLMAR DEL PIZZOL	1.315,61
507106	VOLNEI BEVILAQUA	34,50
514635	VOLNEI REGINATO	916,22
515290	WAGNER SACHETT	50.433,60
514552	WALDEMAR LUIZ DALMOLIN	0,10
510302	WALDIR KREWER	1.095,70
514551	ZEFERINO OZEKOSKI	7.462,00
514687	ZILCE CARMEN ZANATTA BARBIERI	5,12



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
507006	ZULMIR MATTE	2.540,21
507070	FORNECEDORES NÃO COOPERADOS	5.480.421,23
516629	AUTO BASSANO LTDA F1	1.264,62
505841	BRAZICOLOR INDUSTRIA GRAFICA LTDA	4.455,36
505492	CASA ONZI INDUSTRIA VINICOLA LTDA	9.512,06
509387	COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO	42.261,12
507805	COOPERATIVA VINICOLA SAO JOAO LTDA	9.319,99
515975	CRIPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	9.637,23
508377	CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS L	54.246,88
510522	DON GIOVANNI IND E COM DE BEB LTDA	0,01
504307	EMBALAVI REP E DIST DE EMBALAGENS LTDA	2.712,16
506100	FACCHIN IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	45.546,50
514171	FENIX SERVICOS DE LOGISTICA E TRANSPORTE	202,94
515513	GA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	247.423,10
517002	GILBERTO REGINATO ME	42,00
513347	GILIOLI ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA	2.712,00
503710	GLOBAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	749,58
510523	GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA LTDA.	9.123,73
505715	INDUSTRIA DE SUCOS 4A. LEGUA - ME	4.254.118,81
516600	JONAS PERONDI 02554094004	170,00
513563	M A SILVA CORTIÇAS DO BRASIL LTDA	11.204,00
516913	MA ELETROINDUSTRIAL LTDA	4.724,00
515361	MALBEC COM DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EN	2.650,00
516914	MINCATO TRANSPORTES LTDA	5.616,00
513507	PARCERIA SISTEMAS LTDA 005403	229,00
513171	PONTO NERO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	125.893,75
501733	PROMOB SOFTWARES SA	13.034,23
509988	QUALITYINFO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	2.050,00
517011	RECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA	3.124,60
513163	REIFER FERRAGENS E SUPRIMENTOS IND EIREL	86,00
503662	REYPEL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA	2.320,00
510229	RODOVIARIO MIO LTDA	10.675,00
510710	SOCIEDADE DE BEBIDAS MALACARNE LTDA	205.599,16
510178	SUCOS NATURAIS STRAPAZZON LTDA	196.534,65
513865	SULLOG TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	27.079,36
513866	TRANS LEGUA	18.920,05
506746	TRANSPORTES MOLON LTDA EPP	2.679,50
501565	VENETO MERCANTIL IMPORTADORA LTDA	26.316,00
517001	VINHOS CATURETÁ	64.200,00
516630	VITIVINICOLA TROPICAL LTDA	63.987,84
1087	OBRIGACOES TRABALH E ENCARGOS SOCIAIS	30.369,59
5209	OBRIGACOES TRABALHISTAS	20.923,88
2206	FERIAS A PAGAR	11.725,88
2201	PRO LABORE A PAGAR	3.000,00
2200	SALARIOS A PAGAR	6.198,00
1088	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	9.445,71
5210	CONTRIBUICOES A SINDICATOS A RECOLHER	146,16
2251	FGTS A RECOLHER	1.670,69
2252	INSS A RECOLHER	6.848,67
2254	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	780,19
5211	OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER	920.571,83
5212	OBRIGACOES RETIDAS A RECOLHER	2.299,90
2308	CSSL,COFINS E PIS RETIDO FONTE	163,15
2302	IRF A RECOLHER	2.136,75
5213	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	254.641,95



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
2303	ICMS A RECOLHER	175.560,62
2310	ICMS AMPARA A RECOLHER	221,48
2388	ICMS ST A RECOLHER	4.602,58
2304	IPI A RECOLHER	74.090,09
2312	PIS S/FOLHA A RECOLHER	167,18
2313	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	566.549,91
2322	PARCELAMENTO FUNDOVITIS	124.105,68
2319	PARCELAMENTO ICMS	195.151,46
2316	PARCELAMENTO INSS Nº 616720920	1.032,27
2317	PARCELAMENTO INSS Nº 618060570	4.770,31
2315	PARCELAMENTO INSS Nº 622846264	15.239,49
2318	PARCELAMENTO INSS Nº 622846400	60.573,35
2321	PARCELAMENTO LEI 12996/14 - 4720	69.754,88
2320	PARCELAMENTO LEI 12996/14 - 4750	95.922,47
5232	PROCESSO JUDICIAL - AGUARDANDO JULGAMENTO	97.080,07
5243	COFINS - PROCESSO JUDICIAL	79.231,75
5238	PIS - PROCESSO JUDICIAL	17.848,32
1086	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10.269.732,07
5215	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	10.269.732,07
5813	BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO	916.131,67
5810	BANCO ITAU - CONTA GARANTIDA	1.433.711,56
5811	BANCO ITAU 1758850422 - 36X	360.145,33
5812	BANCO SAFRA - PRONAF	998.377,52
5400	BANCOS CONTA CREDORA	5.004,52
5815	BANRISUL	305.283,30
5780	CAP GIRO BRADESCO - CTR 3571823	130.529,45
5500	CAPITAL GIRO BANCO BRADESCO	635.519,50
5820	DUPLICATAS DESCONTADAS	5.383.537,82
5401	QUINTVS PARTICIPACOS E HOLDING LTD ME	101.491,40
5245	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.587.793,71
5217	OUTRAS OBRIGACOES CIRCULANTE	26.778,43
5230	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	25.506,89
2190	SEGUROS A PAGAR	1.271,54
705	ESTOQUE DE TERCEIROS	5.561.015,28
706	ESTOQUE VENDAS P/ENTREGA FUTURA	5.561.015,28
1092	PROVISOES	14.333,46
5244	PROVISOES TRABALHISTAS	14.333,46
2354	PROVISAO DE FERIAS	10.428,14
2357	PROVISAO DE PIS SOBRE FERIAS	104,28
2364	PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS	834,26
2363	PROVISAO INSS SOBRE FERIAS	2.966,78
1107	RECEITAS DIFERIDAS	2.112,60
1108	RECEITAS DIFERIDAS	2.112,60
2880	RENDIMENTOS A APROPRIAR	2.112,60
5252	COOPERADOS A PAGAR - EXCLUIDOS	78.823,18
5253	COOPERADOS A PAGAR - EXCLUIDOS	78.823,18
5254	ADELINO TRINTINAGLIA	1.263,00
5255	ALCEU TURRA	658,00
5256	ALDERICO BARATO	2.185,00



Reduzido	Nome da conta	Saldo atual
5257	ANTONIO ZORZI	1.130,00
5258	ARMANDO PASQUALI	392,00
5259	ARY PERIN	48,00
5261	BENEDITO DOMENEGHINI	3.521,00
5262	CLAUDIOMIRO GUZZO	74,00
5263	DENIR ZACCARIA	223,00
5264	DENIZ FARENZENA	168,30
5265	DIVA LUCHINI BORBA	509,36
5266	ELOIR CARRARO	463,00
5267	ERMO MARAN	74,00
5268	EVA FRANZES BISSANI	202,00
5269	FAUSTINO MARINI	74,00
5270	FLAVIO DAL PIZZOL	1.448,00
5271	GENOR FRANCISCO BORBA	48,00
5272	HAIDE ANZOLIN MAZZOCA	781,00
5274	HERMELINDA REMOR	605,00
5276	HERMES BIN	48,00
5280	IGNES PERTILE MARINI	3.478,00
5281	INOR TEDESCO	3.129,84
5282	ISIDORO JOSE FAVERO	557,00
5284	JACIR JOAO ZAGO	483,73
5285	JAIME LUIZ MASCHIO	74,00
5286	JOAO SALVADOR	166,00
5287	JOSE BASSANI	864,00
5288	JUVENIL FAVRETTO	1.069,60
5294	LUCIANO BARATO	37.519,47
5290	LUIZ FOCESATTO	73,00
5291	LUIZ MASCHIO	3.030,00
5292	LUIZ REINALDO CARLET	634,00
5293	LUIZ SANTO PIEROZAN	74,00
5295	MARCELO SALA	405,00
5296	MARIO CASARIN	48,00
5298	MARIO DAL PONTE	159,00
5299	MARIO ENIO PICCOLI	240,00
5301	MODESTO JOSE ZANELLA	337,00
5300	NELSON MORO MARCON	2.264,00
5302	NESTOR LUIZ NESPOLO	48,00
5304	OLAVO BARATTO	1.693,49
5305	ONORINA TRINTINAGLIA CEPPO	297,00
5306	ONORINO ANGONESE	1.180,00
5307	PERCI MARINELLO	74,00
5308	RICHELMO LAZARI	235,00
5310	SOLTERINO BENEDETTI	48,00
5311	VALDEMAR PERACHI	74,00
5312	VALERIO LUIZ BORBA	3.975,86
5313	VALMOR MORO	124,00
5314	VERGINIO FESTA	228,00
5315	VILSON TEDESCO	622,53
5316	VITORIO CEPPO	923,00
5317	VOLMAR LUIZ CARBONERA	503,00
5319	VOLMIR OMISSOLLI	64,00
5320	ZEMIR ZACARIA	48,00
5321	ZENI FOGALI KESTIES	165,00
1111	PATRIMONIO LIQUIDO	7.627.707,29
11101	PASSIVO A DESCOBERTO	7.627.707,29
1113	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	280.684,87
2901	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	280.684,87
1115	RESERVAS	4.714.974,97



Reduzido	Nome da conta	Saldo período
1132	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	42.066.303,30
1134	RECEITA VENDAS E SERVIÇOS	42.066.303,30
3007	VENDA DE MERCADORIAS	515.077,88
3002	VENDA DE PRODUTOS	41.551.225,42
5283	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(7.876.392,23)
1135	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	(7.876.392,23)
3036	(-) COFINS	(901.275,64)
3045	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	(5.280,00)
3031	(-) ICMS	(5.432.533,07)
3035	(-) ICMS ST	(53.158,51)
3020	(-) IPI	(1.288.473,33)
3033	(-) PIS	(195.671,68)
1131	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	34.189.911,07
1192	CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDAS	(30.361.563,30)
1201	CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDAS	(30.361.563,30)
8125	FRETES S/COMPRAS	(108.659,00)
710	INDUSTRIALIZAÇÃO TERCEIROS	(9.293.855,30)
4001	MATERIA PRIMA	(10.730.585,75)
4005	MATERIAIS INTERMEDIARIOS	(32.583,89)
4004	MATERIAL DE EMBALAGEM	(816.812,26)
4008	PRODUTO ACABADO	(8.864.977,81)
4041	DESPESA COM PESSOAL (PRODUÇÃO)	(139.039,52)
4143	13 SALARIO	(8.717,15)
4703	ABONO DE FERIAS	(1.593,23)
4142	FERIAS	(9.410,03)
4145	FGTS	(7.636,22)
4751	FGTS SOBRE 13 SALARIO	(616,92)
4750	FGTS SOBRE FERIAS	(891,21)
4144	INSS	(26.336,11)
4705	INSS SOBRE 13 SALARIO	(2.379,79)
4704	INSS SOBRE FERIAS	(2.454,16)
8011	REPOUSO SOBRE HORAS EXTRAS	(3.277,84)
4141	SALARIOS	(75.726,86)
4081	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	(375.049,77)
4268	DEDETIZAÇÃO	(9.290,00)
4362	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(1.658,93)
4203	ENERGIA ELETRICA	(52.213,11)
4204	INDUSTRIALIZAÇÃO / MAO DE OBRA	(1.700,00)
4336	LENHA	(36.112,02)
4375	MANUTENÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES	(8.410,00)
4306	MANUTENÇÃO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS	(1.787,41)
4034	PRESTACAO SERVICOS DE TERCEIROS	(263.878,30)
1215	LUCRO BRUTO	3.828.347,77
1193	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(772.020,23)
5318	DESPESAS COM PESSOAL (ADMINISTRATIVO)	(77.666,34)
8000	ADICIONAL NOTURNO 20%	(208,95)
4010	AVISO PREVIO INDENIZADO	(628,32)
4188	FERIAS INDENIZADAS	(1.340,36)
4752	FGTS INDENIZATORIO	(161,69)
8001	HORAS EXTRAS 50%	(16.997,03)



Reduzido	Nome da conta	Saldo periodo
4499	INSS PRO LABORE	(9.536,58)
7078	PIS S/FOLHA	(1.110,53)
4152	PRO LABORE	(47.682,88)
1196	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(666.617,09)
4301	AGUA E ESGOTO	(1.428,61)
4368	ALIMENTACAO	(14,50)
4305	ASSESSORIA E CONSULTORIA	(1.222,94)
4327	CARTORIO/ DESP. LEGAIS E JUDICIAIS	(4.026,10)
4335	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.285,20)
3614	COMISSOES	(124.374,89)
4324	COMUNICACOES E TELEFONE	(4.939,11)
4363	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(28,17)
4350	ESTAGIO	(6.228,00)
4087	FRETES E CARRETOS	(251.973,80)
4314	FRETES S/VENDAS	(2.034,05)
4312	HONORARIOS PROFISSIONAIS	(39.235,00)
4378	LOCACAO DE SISTEMAS	(51.554,66)
4374	MATERIAL DE EXPEDIENTE	(611,00)
4311	MATERIAL DE INFORMATICA	(958,30)
4376	MATERIAL DE LIMPEZA	(2.757,27)
4320	MATERIAL DE USO E CONSUMO	(41.937,81)
4322	PROCESSOS JUDICIAIS	(71.029,76)
4088	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(4.372,31)
4308	SEGUROS	(51.926,06)
4384	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	(3.000,00)
4310	VEICULOS DESPESAS E CONSERVACAO	(679,55)
1224	DESPESAS COM IMPOSTOS, CONTRIB. E TAXAS	(27.736,80)
4504	FUNDOVITIS	(136,84)
4509	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(366,00)
4505	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(3.587,90)
4507	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(4.007,92)
4506	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(2.459,31)
4503	IPTU	(15.446,08)
4812	TAXAS DIVERSAS	(1.732,75)
1204	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	(1.153.997,92)
5326	DESPESAS FINANCEIRAS	(1.160.809,24)
4804	DESCONTOS CONCEDIDOS	(185,74)
4501	IOF	(51.441,76)
4807	JUROS BANCÁRIOS	(103.710,98)
4801	JUROS E DESPESAS DE FINANCIAMENTO	(921.040,68)
4803	JUROS PASSIVOS	(21.488,35)
4815	JUROS/MULTAS SOBRE IMPOSTOS	(30.384,58)
4805	TARIFA DESCONTO DE TITULOS	(3.600,57)
4802	TARIFAS BANCARIAS	(28.956,58)
5327	RECEITAS FINANCEIRAS	6.811,32
3814	DESCONTOS OBTIDOS	1.149,97
3813	JUROS ATIVOS	3.566,89
3811	RECEITA APLICACOES FINANCEIRAS	2.094,46
1213	RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	1.902.329,62
1214	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.902.329,62





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.650-8	RSN2281310380	04/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 27/34



EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

DIAS: 18 E 22 DE MARÇO DE 2022.
HORÁRIO: SEMPRE ÀS 9:00 HORAS.
LOCAL: Na modalidade ON-LINE via web - site www.lunellilhoes.com.br
CIDADE: VERANÓPOLIS-RS

Leonor Adelino Lunelli, leiloeiro oficial, está devidamente autorizado pelo Excm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Veranópolis - RS, para realizar os leilões pelo valor da avaliação e a quem mais oferecer dos bens abaixo descritos, nos dias e horário supracitados:

PROCESSO Nº 1.14.0001602-2, que RIZZI & CIA. LTDA. move contra AIRTON AURÉLIO CRACO, referente a uma área total de 120.000,00m² (12 hectares), sem benfeitorias, dentro da área maior da 302.500,00m², servido à área maior o Lote Rural nº 80 da Linha Carlos Gomes, no município de Cotiporã - RS, antigo 2º distrito deste município de Veranópolis, que confronta: ao Norte, com a 2ª seção, 1ª série, deste município de Veranópolis, ao Sul, com o travessão da frente, ao leste, com o lote nº Oeste, travessão de Rondon; ao Sul, com o travessão da frente, ao leste, com o lote nº 58, e, ao Oeste, com o lote nº 62, ambos da mesma Linha Carlos Gomes. Matrícula nº 14.831. Avaliação referente aos 120.000,00m² é de R\$ 728.000,00. O referido imóvel se encontra penhorado em favor de Rizzi & Cia. Ltda. (AV.11) e Laurindo Sakidzenra (AV.12).

PROCESSO Nº 1.17.0003303-1, que o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS move contra DOLZETE DE REIS BELLAHUNDE VIEIRA, referente ao automóvel marca GM/Corsa PROCEL Super, ano e modelo 1999, placa LJC-3561 e RENAVAM nº 72323875. Avaliado em R\$ 9.270,00.

PROCESSO Nº 5000939-02.2020.8.21.0678, que TEVERE S.A. move contra R A ESQUADRIAS E FUNILARIA LTDA., referente a caminhonete marca GM/Silverado, ano 1997/1196, placa JMO-0H19 e RENAVAM nº 688803288. Avaliada em R\$ 41.850,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá realizar um pré-cadastro 48 horas antes da realização dos leilões, fazer os interessados serem devidamente identificados e o cadastro aprovado pelo leiloeiro, cotejados aos arrematantes e o pagamento das comissões do leiloeiro. Pelo presente edital ficam cientes os executados quanto ao pagamento das comissões do leiloeiro. Outras informações com o leiloeiro caso negativas as diligências empreendidas a tanto. Outras informações com o leiloeiro caso negativas as diligências empreendidas a tanto. Outras informações com o leiloeiro caso negativas as diligências empreendidas a tanto. Outras informações com o leiloeiro caso negativas as diligências empreendidas a tanto.

Lunelli, no endereço acima ou pelos fones (54) 3452-5291, 99974-2534 ou pelo Site www.lunellilhoes.com.br

Veranópolis, 17 de fevereiro de 2022.

Leonor Adelino Lunelli - Leiloeiro Oficial

Citadino de Cotiporã terá sete times



Na noite de 24 de fevereiro, a Administração Municipal e a Liga Cotiporense de Esportes promoveram reunião com os representantes das equipes que participarão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre 2022. Neste ano, o certame contou com

a inscrição de sete times - Esporte Clube Dinamar, Esporte Clube Ipiranga, Esporte Clube Recreativo Cultural América, Esporte Clube Santa Cruz, Esporte Clube Santa Lúcia, Grêmio Esportivo Palmeiras e Grêmio Recreativo Libertário Palmeiras. A abertura e primeira rodada do campeonato ocorreram neste sábado, 5 de março, a partir das 13h30min. Por sorteio, os primeiros jogos serão entre Palmeiras e Dinamar, e entre Santa Lúcia e América. Todos os partidas serão no sede campestre do Juvenil.

A reunião contou com a presença do prefeito Ivellton Zardo, vice Lenita Tomazi, secretária de Educação e Desporto Lílian Zechin, presidente da Liga Cotiporense de Esportes, Ivo Pinol, integrantes da comissão, presença dos Esportes de Cotiporã, Talia Pinol, e representantes das equipes inscritas.

VEC vai apresentar time

O Veranópolis Esporte Clube vai apresentar mais de vinte jogadores na próxima segunda-feira, dia 7 de março. O clube vai receber os atletas e a montagem do elenco principal vai ficar a cargo do técnico Cristian de Souza e equipe. O objetivo é passar pela Divisão de Acesso e voltar à elite do Gaúcho.

Um dos nomes em questão é o lateral Romano, que jogou no VEC em 2009, 2010, 2014 e 2018. "Meu primeiro ano no VEC foi em 2009 e não escapei a oportunidade que o

Belo Alcide me abriu no Veranópolis, tenho um carinho especial por ter sido meu primeiro treinador do clube", declarou o atleta, que esteve em uma live na Internet no sábado, 26 de fevereiro.

O Veranópolis trabalha atualmente com o grupo de colaboradores conhecido como Liga dos 100, para fins de finanças. Além disso, o Campeonato Sub20 é outra meta, com time que será divulgado no dia 10, sob responsabilidade da empresa GSA.

Prefeitura prepara o gramado para jogos de futebol

O gramado do Estádio Olmar De Carli está em manutenção devido à estiagem. Houve análise e correção do solo. Segundo o Departamento de Esportes do Município de Fagundes Varela, o objetivo é entregar um espaço adequado para as práticas esportivas. A reabertura está prevista para ocorrer no dia 20 de março, quando inicia o Campeonato Municipal de Futebol Sete. Até lá, a pista de caminhada e a academia ao ar livre seguirão abertas.



Foto: Divulgação

Vôlei movimentada Cotiporã

Foto: Divulgação



O Campeonato Municipal de Vôlei de Verã de Cotiporã - Duplas 2022 foi considerado um sucesso, com a participação de trinta e quatro duplas. Os jogos ocorreram

no final de semana, marcados pela integração, respeito e emoção. Na categoria Masculino, a campeã foi a dupla formada por Alexandre Tomazi e Jean Tilton. Em segundo ficaram Ivan Dal Mús e Junior Lazzari, em terceiro Norton Marcon e Teilor Bergamin, e em quarto Tales Toledo e Gládemir Silva. Na categoria Feminino, o ouro ficou com Naiara Dall Ago e Liziane Zardo. A prata foi para Caroline Calza e Letícia Cendron, o bronze para Tais Ibrunoni e Valentina Marson, e a quarta colocação foi da dupla Gláucia da Rosa e Lenita Tomazi.

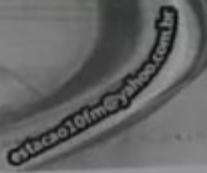
Zardo. A prata foi para Caroline Calza e Letícia Cendron, o bronze para Tais Ibrunoni e Valentina Marson, e a quarta colocação foi da dupla Gláucia da Rosa e Lenita Tomazi.

Rádio Estação 10 FM

Fone: (54) 3446-1671

Pasqualotto / Viviane
DIRETOR APRESENTADORA

COTIPORÃ - RS



VINHOS NOE
COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDOCHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91
SÃO PELEGRINO VERANÓPOLIS/RS
CNPJ: nº.98.670.003/0001-37 NIRE 43400031227

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda através de seu Presidente Sr. Tiago Fernando Guerra, conforme atribuições legais e estatutárias, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, no Salão Comunitário de Vila Azul, situado na Rua Buarque de Macedo, em Veranópolis-RS, em primeira convocação às dezesseite horas, com a presença de dois terços dos associados em condições de votar, em segunda convocação, as deztoito horas, com a presença da metade mais um dos associados em condições de votar e, em terceira e última convocação as dezoito horas com a presença de no mínimo dez associados em condições de votar, para deliberar sobre o seguinte:

- Item 1 - Apresentação e Apreciação do Balanço Anual da Cooperativa.
- Item 2 - Apresentação dos índices da Safra 2022.
- Item 3 - Eleição dos Membros do Conselho Administrativo para o período de 2022/2026.
- Item 4 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período de 2022/2023.
- Item 5 - Assuntos Gerais.

Para efeitos legais, declara-se que o número de associados é de 608 (seiscentos e oito).

Veranópolis-RS, 01 de março de 2022.

Tiago Fernando Guerra, Presidente.





EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

DIAS: 18 E 22 DE MARÇO DE 2022.
HORÁRIO: SEMPRE ÀS 9:00 HORAS.
LOCAL: Na modalidade ON-LINE via web - site www.lunellileiloes.com.br
CIDADE: VERANÓPOLIS-RS

Leonir Adelfino Lunelli, leiloeiro oficial, está devidamente autorizado pelo Excm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Veranópolis - RS, para realizar os leilões pelo valor de avaliação e a quem mais oferecer dos bens abaixo descritos, nos dias e horário supramencionados:

PROCESSO Nº 1.14.0001602-2, que RIZZI & CIA. LTDA, move contra AIRTON AURÉLIO CRACO, referente a uma área ideal de 120.000,00m² (12 hectares), sem benfeitorias, dentro da área maior de 302.500,00m², sendo a área maior o Lote Rural nº 60 da Linha Carlos Gomes, no município de Cotiporã - RS, artigo 2º distrito deste município de Veranópolis, que confronta: ao Norte, com a 2ª seção, 1ª alameda Oeste, travessão de fundo; ao Sul, com o travessão de frente; ao leste, com o lote nº 68; e, ao Oeste, com o lote nº 62, ambas da mesma Linha Carlos Gomes. Matrícula nº 14.931. Avaliação referencial: R\$ 120.000,00m² e de R\$ 720.000,00. O loteiro móvel se encontra penhorado em favor de RIZZI & CIA. Ltda. (AV.11) e Laurindo Baldissera (AV.12).
PROCESSO Nº 1.17.0009303-1, que o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS move contra DOLIZETE DE REIS BELLAHUNDE VIEIRA, referente ao automóvel marca GM/Corona Super, ano e modelo 1999, placa IJC-3561 e RENAVALM nº 723323879. Avaliado em R\$ 9.270,00.
PROCESSO Nº 5000939-92.2920.8.21.0078, que TEVERE S.A. move contra R. A. ESQUADRIAS E FUNILARIA LTDA., referente a caminhonete marca GM/Silverado, ano 1997/1998, placa JMO-0H19 e RENAVALM nº 88803288. Avaliado em R\$ 41.859,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá realizar um pré-cadastro 48 horas antes da realização dos leilões, face os interessados serem previamente identificados e o cadastro aprovado pelo leiloeiro, cabendo aos arrematantes o pagamento das comissões do leiloeiro. Para presente edital ficam cientes as escrituradas caso negativas as situações compreendidas a termo. Outras informações com o leiloeiro Leonir Lunelli, no endereço acima ou pelos fones (54) 3452-0591, 99974-2534 ou pelo Site www.lunellileiloes.com.br.

Veranópolis, 17 de fevereiro de 2022.

Leonir Adelfino Lunelli - Leiloeiro Oficial

Prefeitura prepara o gramado para jogos de futebol

O gramado do Estádio Osmar De Carli está em manutenção devido à estiagem. Houve análise e correção do solo. Segundo o Departamento de Esportes do Município de Figueiras Verais, o objetivo é entregar um espaço adequado para as práticas esportivas. A reabertura está prevista para ocorrer no dia 20 de março, quando inicia o Campeonato Municipal de Futebol Sete. Até lá, a pista de caminhada e a academia ao ar livre seguirão abertas.



Foto: Divulgação

Vôlei movimentada Cotiporã

Foto: Divulgação



O Campeonato Municipal de Vôlei de Área de Cotiporã - Duplas 2022 foi considerado um sucesso, com a participação de trinta e quatro duplas. Os jogos ocorreram

no final de semana, marcados pela integração, respeito e coesão. Na categoria Masculino, a campeã foi a dupla formada por Alexandre Tomazi e Jean Tilton. Em segundo ficaram Ivas Dal Mús e Júnior Lazzari, em terceiro Norton Marcon e Tailur Bergamin, e em quarto Tales Toledo e Gládemir Silva. Na categoria Feminino, o ouro ficou com Natália Dull Ago e Liziane Zardo. A prata foi para Caroline Calza e Letícia Centron, o bronze para Tais Benozzi e Valerina Marcon, e a quarta colocação foi da dupla Gláucia da Rosa e Lenita Tomazi.

Radio Estacao 10 FM
Fone: (54) 3446-1671
Pasqualotto / Viviane
DIRETOR APRESENTADORA
COTIPORÃ - RS
estacao10fm.com.br

Citadino de Cotiporã terá sete times

Foto: Divulgação



No mês de 24 de fevereiro, a Administração Municipal e a Liga Cotiporense de Esportes promoveram reunião com os representantes das equipes que participarão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre 2022. Neste ano, o certame contou com

a associação de sete times - Esporte Clube Dinamo, Esporte Clube Ipiranga, Esporte Clube Recreativo Cultural América, Esporte Clube Santa Cruz, Esporte Clube Santa Lúcia, Grêmio Esportivo Fênix e Grêmio Recreativo Luterário Palmeiras.

A abertura e primeira rodada do campeonato ocorreram neste sábado, 5 de março, a partir das 13h30min. Por sorteio, os primeiros jogos serão entre Palmeiras e Dinamo, e entre Santa Lúcia e América. Todos as partidas serão na sede do campo do Juvenil.

A reunião contou com a presença do prefeito Ivelton Zardo, vice Lenita Tomazi, secretária de Educação e Desporto Lilian Zechin, presidente da Liga Cotiporense de Esportes, Ivo Pinó, integrantes da entidade, primeiros dos Esportes de Cotiporã, Tainá Pinó, e representantes das equipes inscritas.

VEC vai apresentar time

O Veranópolis Esporte Clube vai apresentar mais de vinte jogadores na próxima segunda-feira, dia 7 de março. O clube vai receber os atletas e a montagem do elenco principal vai ficar a cargo do técnico Cristian de Souza e equipe. O objetivo é passar pela Divisão de Acesso e voltar à elite do Gaúcho.

Um dos nomes em questão é o lateral Romano, que jogou no VEC em 2009, 2010, 2014 e 2018. "Meu primeiro ano no VEC foi em 2009 e não esqueço a oportunidade que o

Beto Almeida me abriu no Veranópolis, terço um carinho especial por ter sido meu primeiro treinador do clube", declarou o atleta, que esteve em uma live no Instagram no sábado, 26 de fevereiro.

O Veranópolis trabalha atualmente com o grupo de colaboradores conhecido como Liga dos 100, para fins de fomento. Além disso, o Campeonato Sub20 é outra meta, um time que será divulgado no dia 10, sob responsabilidade da empresa GSA.

Citadino de Vila Flores terá semifinal - No domingo, 27, 94 jogada à terceira rodada da fase de grupos do Campeonato Vila-florense de Futebol. Treze jogos são

impulsados em São Lourenço, e o prêmio da tarde foi para o vencedor do jogo de casa sobre o Projeto Joga Bola Ipiranga, por dois a zero. Os gols da partida foram marcados por Erick Ramalho e Vanderlei Amaral.

Em segundo confronto foi entre União e Vila Nova, com vitória da equipe do bairro União por cinco a dois. Marcos Daniel marcou dois gols, Anderson fez mais dois, e Lucas participou a lista de marcadores do time visitante. Já os gols de Vila Nova foram de Cleber e Miguel.

A semifinal será disputada em jogo único neste domingo, dia 5 de março, com duelo entre Vila Nova e União no campo de São Lourenço. O time anfitrião, por ser o primeiro colocado na fase de grupos, possui direito para a final e aguarda o vencedor do confronto para saber quem irá disputar.



COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDOCHAVENSE LTDA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 91
SÃO PELEGRINO VERANÓPOLIS/RS
CNPJ: nº.98.670.003/0001-37 NIRE 43400031227

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda através de seu Presidente Sr. Tiago Fernando Guerra, conforme atribuições legais e estatutárias, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, no Salão Comunitário de Vila Anul, situado na Rua Buarque de Macedo, em Veranópolis-RS, em primeira convocação às dezessete horas, com a presença de dois terços dos associados em condições de votar, em segunda convocação, às dezesseis horas, com a presença de metade mais um dos associados em condições de votar e, em terceira e última convocação as doze horas com a presença de no mínimo dez associados em condições de votar, para deliberar sobre o seguinte:

- Item 1 - Apresentação e Apreciação do Balanço Anual da Cooperativa.
 - Item 2 - Apresentação dos índices da Safra 2022.
 - Item 3 - Eleição dos Membros do Conselho Administrativo para o período de 2022/2028.
 - Item 4 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período de 2022/2023.
 - Item 5 - Assuntos Gerais.
- Para efeitos legais, declara-se que o número de associados é de 808 (oitocentos e oito).

Veranópolis-RS, 01 de março de 2022.

Tiago Fernando Guerra, Presidente.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/111.650-8	RSN2281310380	04/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 30/34

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDREY JUNIOR GNOATTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/03/1992, RG Nº 4863454 SSP-SC, CPF 083.809.669-70, RUA JARDIM EUROPA - D, Nº 2145, BAIRRO ESPLANADA, CEP 89812-585, CHAPECO - SC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Veranópolis, 13 de maio de 2022.

ANDREY JUNIOR GNOATTO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 31/34



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, de CNPJ 98.670.003/0001-37 e protocolado sob o número 22/111.650-8 em 05/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8296135, em 23/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.459.830-92	TIAGO FERNANDO GUERRA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/111.650-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
083.809.669-70	ANDREY JUNIOR GNOATTO	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
083.809.669-70	ANDREY JUNIOR GNOATTO	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2022, às 15:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/111.650-8.



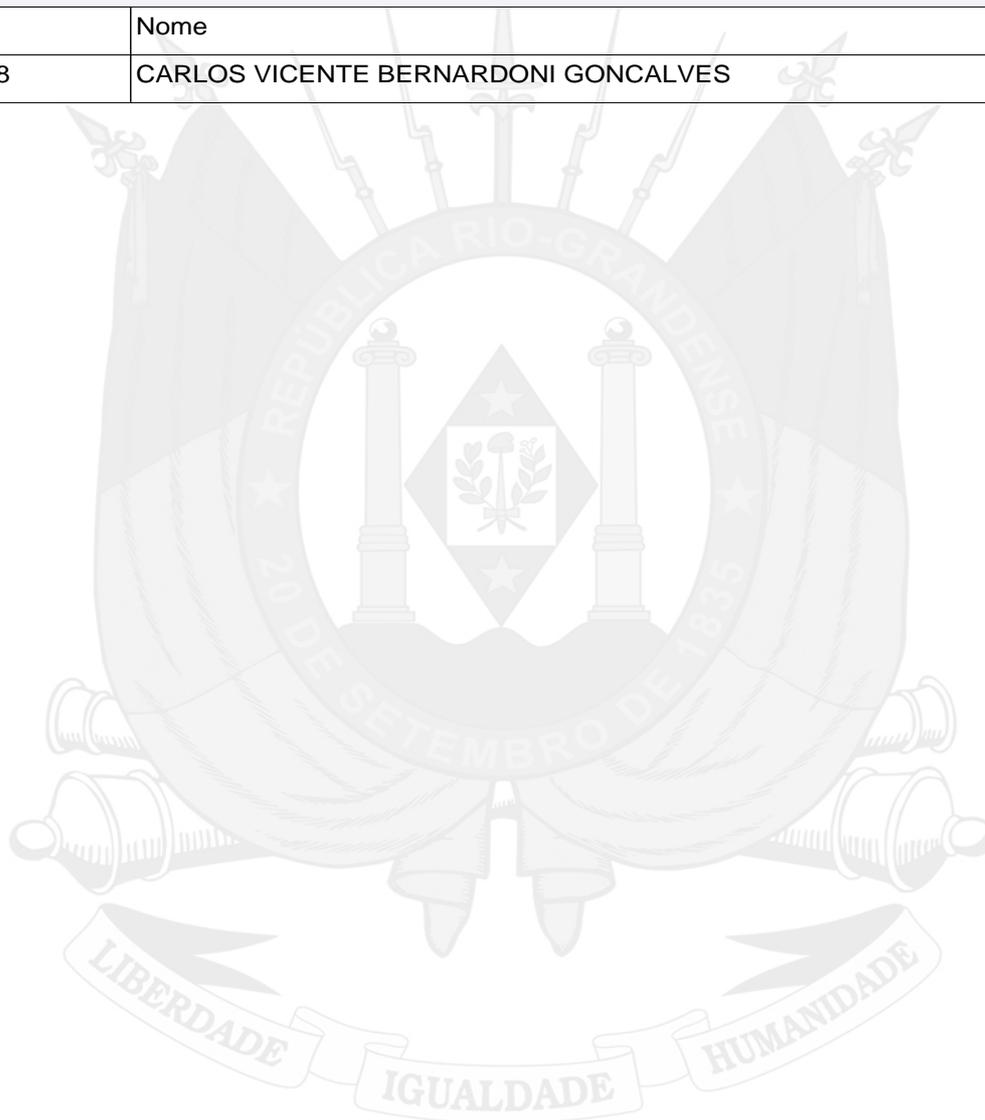


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 23 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296135 em 23/05/2022 da Empresa COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, CNPJ 98670003000137 e protocolo 221116508 - 05/04/2022. Autenticação: A9C9C1B3BFAAB8F4B8C21334E2BF452444DE6D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/111.650-8 e o código de segurança E9Zv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 34/34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
CNPJ: 98.670.003/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:05:19 do dia 09/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2025.

Código de controle da certidão: **3AB7.0A37.0381.1EDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 98.670.003/0001-37
Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 91 / CENTRO / VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021321140607839975

Informação obtida em 25/02/2025 10:13:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 98.670.003/0001-37
Certidão nº: 8450615/2025
Expedição: 13/02/2025, às 15:59:52
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **98.670.003/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COOP AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA**

CNPJ base: **98.670.003/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33282625**

Autenticação: **43613493**





MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Chaves, 366 - Centro - Veranópolis

CNPJ: 98.671.597/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição	Exercício				
0001040012040001	01.04.001.2040.001	2025				
Proprietário					CPF/CNPJ	
COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA					98.670.003/0001-37	
Logradouro	Número	Lado	Complemento			
ESTR. GERAL SANTA BARBARA	91					
Bairro	Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
SAO PEREGRINO	95330-000	04	001	2040	001	
Áreas		Valores Venais				
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
4.514,36m²	3.900,00m²	0,00m²	171,25m	R\$ 265.727,49	R\$ 2.419.381,22	R\$ 2.685.108,71
Sócios						
Nome		CPF/CNPJ				
COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA		98670003000137				
LADEVIR ANTONIO GUARDA		51534916091				

É CERTIFICADO, para fins de direito, que até a presente data inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças com relação ao imóvel acima identificado, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida ou importância que venha a ser apurada ou considerada devida.
A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.veranopolis.rs.gov.br (portal Serviços Online), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS.

Emitida às 13:41:17 do dia 17/02/2025

Válida até 18/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 5071C1409EBE9618

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Chaves, 366 - Centro - Veranópolis

CNPJ: 98.671.597/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição						Exercício
0001040012071001	01.04.001.2071.001						2025
Proprietário						CPF/CNPJ	
COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA						98.670.003/0001-37	
Logradouro			Número	Lado	Complemento		
ESTR. GERAL SANTA BARBARA			91				
Bairro			Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
SAO PEREGRINO			95330-000	04	001	2071	001
Áreas			Valores Venais				
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel	
1.137,64m²	0,00m²	0,00m²	39,70m	R\$ 103.022,43	R\$ 0,00	R\$ 103.022,43	
Sócios							
Nome			CPF/CNPJ				
LADEVIR ANTONIO GUARDA			51534916091				
COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA			98670003000137				

É CERTIFICADO, para fins de direito, que até a presente data inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças com relação ao imóvel acima identificado, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida ou importância que venha a ser apurada ou considerada devida.
A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.veranopolis.rs.gov.br (portal Serviços Online), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS.

Emitida às 13:41:55 do dia 17/02/2025

Válida até 18/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 4D3ED144AEA855E6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Chaves, 366 - Centro - Veranópolis

CNPJ: 98.671.597/0001-09



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DO ÚNICO

Código de Cadastro

000009726

Contribuinte

COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA

Logradouro

RUA BARAO DO RIO BRANCO

Bairro

SAO PEREGRINO

Cidade

VERANOPOLIS

CPF/CNPJ

98.670.003/0001-37

Número

91

Complemento

CEP

9533000

UF

RS

É CERTIFICADO, para fins de direito, que existem débitos não vencidos ou parcelados e em dia com os pagamentos junto à Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida ou importância que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.veranopolis.rs.gov.br (portal Serviços Online), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS.

Emitida às 17:27:15 do dia 04/02/2025

Válida até 05/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 8806204A9A96C6F5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
CNPJ: 98.670.003/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:05:19 do dia 09/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2025.

Código de controle da certidão: **3AB7.0A37.0381.1EDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA

Rua Barão do Rio Branco, nº 91

Bairro: São Peregrino

CNPJ 98.670.003/0001-37 IE 1570001089

Veranópolis – RS CEP: 95330-000

TABELA 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PNAE		
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SME		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Grupo Formal		
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA	2. CNPJ: 98.670.003/0001-37	
3. E-mail: jorgemartins5@yahoo.com.br	4. DDD/Fone: (21) 99488-1017	
5. Endereço: Barão do Rio Branco, 91 – Bairro: Peregrino	6. Município: Veranópolis/RS	
7. CEP: 95330-000	8. Nº dap Jurídica ou CAF PJ: SDW9867000300011008221140	
9. Nº de associados/cooperados:443	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF : 356	
11. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF, participante do projeto de venda:	10. Nº dap Jurídica ou CAF PJ: SDW9867000300011008221140	
11. Banco: Banco do Brasil	12. Agência: 0604-1	13. Nº da Conta corrente : 29.545-0
14. Nome do Represente Legal: Jorge Martins	15. CPF: 235.501.717-49	
16. Endereço: Rua dos Artistas nº 225, cobertura – Vila Isabel – CEP 20541-035	17. Município: Rio de Janeiro/RJ	
18. DDD/Fone: (21) 99488-1017	19. E-mail: jorgemartins5@yahoo.com.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Municipal de Curitiba	2. CNPJ: 76.417.005/0001-86	
3. Município/UF: Curitiba/PR	4. DDD/Fone: (24) 3354-6257	
4. Endereço: Palácio 29 de Março	6. E-mail: cecpsme@curitiba.pr.gov.br	
7. Nome do Represente: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto	8. CPF: 047.848.599-93	

**JORGE
MARTINS:23
550171749**Assinado de forma
digital por JORGE
MARTINS:23550171749
Dados: 2025.02.25
09:49:16 -03'00'

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4.1 Preço/Unitário	4.2 Preço/Total	5. Cronograma de entrega
<p>SUCO DE UVA INTEGRAL – Bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, integral, sem adição de açúcares e na sua concentração natural . Embalagem atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada de 1L ou 1,5 . Temperatura ambiente. No rótulo deve constar as informações obrigatórias, conforme legislação vigente. No caso de produção de sucos artesanais em estabelecimento familiar rural, o rótulo deverá atender ao artigo 12 do decreto nº 10.026/20219 ou outro que lhe vier a substituir. As embalagens devem ser padronizadas (mesmos tamanhos, formatos e pesos). Marca: 1936 - Fabricante: Cooperativa Agrícola Alfredo Chavense - Pet: 1,5 L</p>	LITRO	48.000	RS 13,84	RS 664.320,00	Nos centros municipais de educação infantil

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	Nome Agricultor	N. DAP Agricultor	CPF	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor total
1	GENI TEREZINHA FELIPPE	RS052024.01.001605879CAF	521123810-91	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
2	GERALDO PEDRO SIVIERO	RS062024.01.001633754CAF	205271440-53	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
3	GUSTAVO KUSSLER	RS082024.01.001951099CAF	829985820-87	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
4	JORGE FRANCISCO BAVARESCO	RS022024.01.001184422CAF	312602680-04	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
5	MIGUEL ANZOLIN	RS052024.01.001567038CAF	392432900-10	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
6	NEIVA GIROTTO ANCESKI	RS052024.01.001611017CAF	492977590-68	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
7	NERI CRESPI	RS122024.01.002452232CAF	478097440-20	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
8	ODACIR PIANEGONDA	RS052024.01.001607138CAF	574772210-72	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
9	SIDNEI DUZ	RS042024.01.001371260CAF	615995570-53	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
10	VOLMIR MENTZ	RS052024.01.001484836CAF	975902900-68	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
11	LEONIR PIANEGONDA	RS042024.01.001372772CAF	377434650-04	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
12	ADRIANE MARIN SIKORSKI	RS042024.01.001457517CAF	889590400-10	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
13	CEZAR PEDRO SIVIEIRO	RS052024.01.001611409CAF	429834600-53	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
14	VILSON MENTZ	RS052024.01.001599668CAF	566962130-15	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
15	TOMAZ AUGUSTO FACCIO	RS032024.01.001256937CAF	976635060-49	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
16	CLAUDIO MERCALLI	RS112024.01.002319395CAF	492980380-20	Suco de uva integral	L	2.890	RS 13,84	RS 39.997,60
17	OLMES CERIOLO	SDW0502449229343006211025	502449229-34	Suco de uva integral	L	1.760	RS 13,84	RS 24.358,40

TOTAL DO PROJETO

RS 664.320,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local e data:
Veranópolis, 25 de fevereiro de 2025.

JORGE MARTINS:235 50171749
Assinado de forma digital por JORGE MARTINS:23550171749
Dados: 2025.02.25 09:49:29 -03'00'

Jorge Martins
RG nº 2.620.934-6 Detran/RJ
CPF nº 235.501.717-49
Procurador

E-mail: jorgemartins5@yahoo.com.br
Telefone: (21) 99488-1017

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA

Rua Barão do Rio Branco, nº 91

Bairro: São Peregrino

CNPJ 98.670.003/0001-37 IE 1570001089

Veranópolis – RS CEP: 95330-000

TABELA 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PNAE		
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SME		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Grupo Formal		
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA	2. CNPJ: 98.670.003/0001-37	
3. E-mail: jorgemartins5@yahoo.com.br	4. DDD/Fone: (21) 99488-1017	
5. Endereço: Barão do Rio Branco, 91 – Bairro: Peregrino	6. Município: Veranópolis/RS	
7. CEP: 95330-000	8. Nº dap Jurídica ou CAF PJ: SDW9867000300011008221140	
9. Nº de associados/cooperados: 443	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF : 356	
11. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF, participante do projeto de venda:	10. Nº dap Jurídica ou CAF PJ: SDW9867000300011008221140	
11. Banco: Banco do Brasil	12. Agência: 0604-1	13. Nº da Conta corrente : 29.545-0
14. Nome do Represente Legal: Jorge Martins	15. CPF: 235.501.717-49	
16. Endereço: Rua dos Artistas nº 225, cobertura – Vila Isabel – CEP 20541-035	17. Município: Rio de Janeiro/RJ	
18. DDD/Fone: (21) 99488-1017	19. E-mail: jorgemartins5@yahoo.com.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTADORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Municipal de Curitiba	2. CNPJ: 76.417.005/0001-86	
3. Município/UF: Curitiba/PR	4. DDD/Fone: (24) 3354-6257	
4. Endereço: Palácio 29 de Março	6. E-mail: cecpsme@curitiba.pr.gov.br	
7. Nome do Represente: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto	8. CPF: 047.848.599-93	

JORGE
MARTINS:235501
71749

Assinado de forma digital por
JORGE
MARTINS:23550171749
Dados: 2025.02.25 09:55:27
-03'00'

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4.1 Preço/Unitário	4.2 Preço/Total	5. Cronograma de entrega
SUCO DE UVA INTEGRAL – Bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, integral, sem adição de açúcares e na sua concentração natural . Embalagem atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada de 1L ou 1,5 . Temperatura ambiente. No rótulo deve constar as informações obrigatórias, conforme legislação vigente. No caso de produção de sucos artesanais em estabelecimento familiar rural, o rótulo deverá atender ao artigo 12 do decreto nº 10.026/20219 ou outro que lhe vier a substituir. As embalagens devem ser padronizadas (mesmos tamanhos, formatos e pesos). Marca: 1936 - Fabricante: Cooperativa Agrícola Alfredo Chavense - Pet: 1,5 L	LITRO	42.000	R\$ 13,84	R\$ 581.280,00	Nos centros municipais de educação infantil

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
	Nome Agricultor	N. DAP Agricultor	CPF	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor total
1	JEFERSON ARTUR PIEROZAN	RS112022.01.000040906CAF	033483550-01	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
2	VALDIR SARTORI	RS042023.01.000270510CAF	102677270-20	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
3	MARIO SARTOR	RS122024.01.002489556CAF	758499500-44	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
4	DAIAN RIMOLDI GRANDO	RS042024.01.001379777CAF	559091320-91	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
5	MARCOS PERUZZO	RS032024.01.001312050CAF	820193980-87	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
6	JOSE CIELLO	RS062023.01.000457377CAF	553535330-20	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
7	PEDRO LUIZ DAL MAS	RS072023.01.000563886CAF	627331330-04	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
8	REMO ROTA	RS122024.01.002486150CAF	038358200-87	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
9	VALDIR MANTO	RS092023.01.000739339CAF	344544200-25	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
10	AILOR DOMINGOS SPERANCA	RS112023.01.000938196CAF	277874430-49	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
11	RODRIGO ANTONIO SIRTOLI	RS112024.01.002342439CAF	968727720-34	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
12	ROMILDO CEPPO	RS082023.01.000614300CAF	026515720-04	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
13	BRUNO SCALCO	RS112023.01.000981340CAF	478099900-63	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
14	CARMEN ROMANATTO ZONTA	RS052024.01.001573589CAF	917889350-04	Suco de uva integral	L	2.890	R\$ 13,84	R\$ 39.997,60
15	CLAUDIO PAGNOCELLI	RS102024.01.002221147CAF	312693700-49	Suco de uva integral	L	1.540	R\$ 13,84	R\$ 21.313,60

TOTAL DO PROJETO

R\$ 581.280,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local e data:
Veranópolis, 14 de fevereiro de 2025.

JORGE MARTINS:23550171749
Assinado de forma digital por JORGE MARTINS:23550171749
Dados: 2025.02.25 09:55:40 -03'00'

Jorge Martins
RG nº 2.620.934-6 Detran/RJ
CPF nº 235.501.717-49
Procurador

E-mail: jorgemartins5@yahoo.com.br
Telefone: (21) 99488-1017

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
Rua Barão do Rio Branco, nº 91
Bairro São Peregrino
CNPJ 98.670.003/0001-37 IE 1570001089
Veranópolis – RS CEP: 95330-000

A
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Chamamento Público

Ref.: Chamada Pública nº 001/20254 – SME
Processo Administrativo nº 01-223151/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A **COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 98.670.003/0001-37, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 91 – Veranópolis/RS – CEP 95.330-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. Jorge Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.620.934-6 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 235.501.717-49, residente na rua dos Artistas nº 225, cobertura – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20541-035, nos termos do estatuto social, **DECLARA** que os gênero alimentícios, relacionados nos projetos de venda, a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados.

Veranópolis, 25 de fevereiro de 2025.

JORGE
MARTINS:23
550171749

Assinado de forma
digital por JORGE
MARTINS:23550171749
Dados: 2025.02.25
09:58:26 -03'00'

Jorge Martins
RG nº 2.620.934-6 IFP/RJ
CPF nº 235.501.717-49
Procurador

COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
Rua Barão do Rio Branco, nº 91
Bairro São Peregrino
CNPJ 98.670.003/0001-37 IE 1570001089
Veranópolis – RS CEP: 95330-000

A
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Chamamento Público

Ref.: Chamada Pública nº 001/20254 – SME
Processo Administrativo nº 01-223151/2024

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

A **COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 98.670.003/0001-37, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 91 – Veranópolis/RS – CEP 95.330-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. Jorge Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.620.934-6 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 235.501.717-49, residente na rua dos Artistas nº 225, cobertura – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20541-035, nos termos do estatuto social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por DAP/ANO, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Veranópolis, 25 de fevereiro de 2025.

JORGE
MARTINS:23550
171749

Assinado de forma digital por
JORGE MARTINS:23550171749
Dados: 2025.02.25 09:58:53
-03'00'

Jorge Martins
RG nº 2.620.934-6 IFP/RJ
CPF nº 235.501.717-49
Procurador



PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ: 369689

A Secretaria Municipal do Urbanismo, nos termos que estabelece o Art. 60 da Lei Complementar 377/2010 - Código de Posturas, concede licença de localização conforme abaixo:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

85939

NOME/ RAZÃO SOCIAL

INDUSTRIA DE SUCOS DA 4 LÉGUA LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

QUARTAL EGUA, 9, SÃO JOÃO, BAIRRO GALÓPOLIS

ATIVIDADE(S)

FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E A DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, BEM COMO O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS

OBSERVAÇÕES

IMPORTANTE

Este alvará deve ser exposto ao público e em local de fácil visualização e não dispensa o cumprimento da legislação Tributária e dos licenciamentos Ambiental, Sanitário e de Urbanismo.

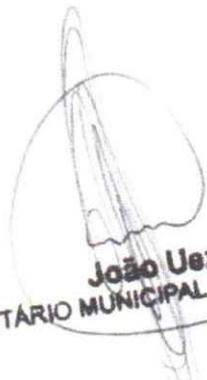
Este Alvará tem validade indeterminada, desde que permaneçam inalteradas as informações registradas neste documento, podendo ser cassado a qualquer tempo pela municipalidade quando ocorrer infração à Legislação Municipal constatada pela Fiscalização do Município.

EMITIDO EM:

06/07/2020

AUTENTICAÇÃO

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse <http://caxias.rs.gov.br/> e digite a chave: GOCH8V00 QX1E U5QY


João Uez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641
AG324441

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 2025

PEDRO PAULO MEIXEIRA PACHECO
ESCREVENTE - Mat.: 94-018431

Emolumentos: R\$ 3,11 - TJ+Fundos: R\$ 3,5 + 2,71 Total: 14,32
Selo: EEWRO9143-ALO

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas>



15º OFÍCIO DE NOTAS
Pedro Paulo Teixeira
Mat. 94-018431



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 004990-5.000006

O Produto:	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL				
De Marca Comercial:	1936				
De Solicitação Eletrônica:	00226820/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	98.670.003/0001-37				
Localizado a:	M Veranópolis 91 R. Barão do Rio Branco				
Bairro:		Município:	Veranópolis	UF:	RS

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial

Nome Empresarial: INDUSTRIA DE SUCOS 4 LEGUA LTDA - ME

Nº Registro MAPA: RS 001007-3

Estabelecimento de terceiro Unidade Industrial

Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto:
PRODUTOR OU ELABORADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE, PADRONIZADOR, ENGARRAFADOR OU ENVASADOR, ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR

Concedido em: 12/07/2023

VALIDO ATÉ: 12/07/2033

Renovado em:



Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 12/07/2023. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 004990-5

O estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00125936/2020		
Número do registro anterior:	RS094293		
CPF/CNPJ Nº	98.670.003/0001-37		
Localizado a:	M Veranópolis, Nº Nº 91, R. Barão do Rio Branco.		
Bairro:		Município:	Veranópolis
UF:	RS	CEP:	95330-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	

Concedido em: 04/09/2006

VALIDO ATÉ: 01/12/2031

Renovado em:

Porto Alegre-RS, 02 de Dezembro de 2021



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 001007-3

O estabelecimento:	INDUSTRIA DE SUCOS 4 LEGUA LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00015294/2016		
Número do registro anterior:	11078-7		
CPF/CNPJ Nº	07.166.470/0001-79		
Localizado a:	Rua Félix Spinatto, Nº Nº 4028, Caixa Postal.		
Bairro:	Galópolis	Município:	Caxias do Sul
UF:	RS	CEP:	95090-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/12/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	06/12/2017
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	15/07/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	25/05/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	18/07/2019
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	JEROPIGA	18/07/2019
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/07/2019
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	15/07/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	15/07/2016

Concedido em: 03/08/2005

VALIDO ATÉ: 09/06/2027

Renovado em: 09/06/2017

Porto Alegre-RS, 20 de Setembro de 2019 , 14:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA., sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 98.670.003/0001-37 com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 091, São Pelegrino, CEP 95.330-000, na cidade de Veranópolis/RS, neste ato representada por seu presidente o Sr. Thiago Fernando Guerra, inscrito no CPF sob o nº 022.459.830-92 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE SUCOS 4ª LÉGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.166.470/0001-79 situada na Rua São João da 4ª Léguas S/N, bairro Galópois em Caxias do Sul/RS - CEP 95090-970, representada neste ato pelo seu Representante Legal Marciano Paviani, inscrito no CPF sob nº 944.989.380-20 doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, de Processamento e Beneficiamento conforme as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira: DO OBJETIVO

1.1. O presente tem como OBJETO a prestação de serviços de processamento e beneficiamento pelo **CONTRATADO** para a transformação da UVA *In Natura* para atender as Chamada Públicas, modalidade de compra do Governo destinado a Agricultura Familiar.

Cláusula Segunda: PADRÕES DE QUALIDADE

2.1. O produto a ser fornecido pela **CONTRATANTE** para o processamento deverá atender aos melhores padrões de higiene sanitária e estar de acordo com a legislação vigente.

2.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por quaisquer questionamentos ou ônus causados por produtos que não atendam aos padrões de qualidade (MAPA) relacionados ao beneficiamento, processamento, empacotamento e aspectos físicos, químicos e biológicos, de futuros adquirentes do produto.

Cláusula Terceira: DO TRANSPORTE

3.1. A **CONTRATANTE** entregará à UVA *In Natura*, a ser processada e envasada na unidade fabril da **CONTRATADA** localizada na Rua São João da 4ª Léguas, bairro Galópois, no município de Caxias do Sul/RS - CEP 95090-970

3.2. A UVA *In Natura* será avaliada no ato da recepção, obedecendo os padrões de qualidade da **CONTRATADA**, e após aprovado, será emitido recibo correspondente ao recebimento.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento da prestação de serviço de beneficiamento e processamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante cálculo de percentual do produto coletado, sendo realizado por meio de depósito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após o envio da planilha de cálculo para a **CONTRATANTE**.

Localidade São João 4ª Léguas s.n
Bairro Galópois
Caxias do Sul-RS
CEP 95090-970



15º

15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 69 - Centro | Tel.: 21.259-7661 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Lj 104 - Fls. Barra da Tijuca | Tel.: 21.259-7661

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025

A U T E N T I C A Ç Ã O

PEDRO PAULO FERREIRA PACHECO
ESCREVENTE - Mat. 94-018431
Enolumentos: R\$ 8,11 - T.J.F. Unidos: R\$ 3,5 + 2,71 Total: 14,32
Selo: EEWR09147-AKO
Consulte em: <http://www4.trf1.jus.br/portal-Extrajudicial/consultaselo>



AGENCIAMENTO DE NOTAS
15º Ofício de Notas
Pedro Paulo Ferreira Pacheco
Escrevente
Mat. 94-018431

4.2. O percentual calculado poderá ser modificado, por acordo entre as partes, mediante assinatura do termo aditivo

Cláusula Quinta: DO PRAZO E RESCISÃO

5.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se imediatamente após a assinatura pelas partes, podendo ser rescindido por qualquer uma das mesmas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, poderá a parte inadimplente responder por eventuais perdas e danos decorrentes, se mesmo notificada do inadimplemento, não o sanar no prazo de 10 (dez) dias úteis, excetuam-se neste caso, as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados e comprovadas.

Cláusula SEXTA: DO VINCULO EMPREGATÍCIO

6.1. O presente contrato não estabelece qualquer relação de trabalho ou vínculo de empregado entre os cooperados e funcionários da CONTRATANTE e os sócios da CONTRATADA ou quaisquer outras pessoas que venham exercer atividades no local da prestação de serviço em função deste instrumento

Cláusula SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

7.1. Faz parte integrante deste instrumento, com Anexo I a Resolução 78 de 08/09/2017 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar do Ministério do Desenvolvimento

7.2. Este contrato se faz pertinente, obedecendo especificamente ao que dispõe o artigo 4º e seus Incisos desta Resolução

Cláusula OITAVA: DO FORO

8.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Caxias do Sul, para que se resolvam eventuais questões pertinentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias do Sul, 02 de Julho de 2021.



Thiago Fernando Guerra
CONTRATANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA
Thiago Fernando Guerra

Marciano Paviani
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE SUCOS 4º LÉGUA LTDA
Marciano Paviani



Localidade São João 4º Léguas s.n
Bairro Galópolis
Caxias do Sul-RS
CEP: 95090-970

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3231-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641
AC22144
150

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que se encontra em meu arquivo.

AUTENTICACÃO

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO
ESCREVENTE - Mat: 94-018431

Emolumentos: R\$ 3,11 - TJ+Fundos: R\$ 3,5 + 2,71 Total: 14,32
Selo: EEWRO9146-AWA
Consulte em <http://www4.tj.rj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio>



OFÍCIO DE NOTAS
Pedro Paulo Teixeira Pacheco
Escrevente
Mat: 94-018431

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
 Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljrs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025

PEDRO PAULO FÉLIXEIRA PACHECO
 ESCRIVENTE - Mat: 94-018431

Emolumentos: R\$ 3,11 - TJ+Fundos: R\$ 3,5 + 2,71 Total: 14,32
 Selo: EEWRO9145-ADI

Consulte em <http://www4.tri.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

08864-1
 Mais uma vez para PACHECO

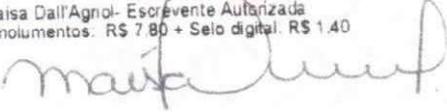


SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
 CAROLINE ZECHIN SBRISSA - TABELIA DE NOTAS DESIGNADA

AV. JULIO DE CASTILHOS, 267
 VERANÓPOLIS - RS
 FONE: (54) 3441-1796

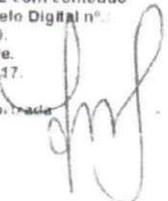
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Tiago Fernando Guerra (0736 01 2100001.15503) Dou fé
 Em Testemunho da Verdade
 Veranópolis, 21 de julho de 2021

Maisa Dall'Agnol - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40

Serviço Notarial de Registro Civil de Galópolis
 Caxias do Sul - RS
 Rod. BR 116, Km 180, 735 - Galópolis - Fone: (54) 3781-1033
 Luanda Maria Lopes Mirani - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) de MARCIANO PAVIANI por INDUSTRIA DE SUCOS 4ª LEGUA LTDA, POR AUTENTICIDADE com conteúdo financeiro. Do que dou fé. Empl. R\$ 7,80. Selo Digital nº 0137.00.210000 017834 - RS 1,40.
 Em Test. da Verdade.
 Caxias do Sul, 13/07/2021 - 02:55:17.

Mais Nunes Borges - Escrevente Autorizada

1936

SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 1936 - 1,5 L



Identificação do Produto: Suco de uva tinto integral

100% SUCO - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES

REGISTRO NO MAPA: RS 004990-5.000006

Ingredientes: Uva "in natura" e antioxidante INS 220

Variedades: Uvas Isabel e Bordô

PASTEURIZADO. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN

Rendimento: 1,35 kg / L

Prazo de validade: 1 ano

Indicações de uso: Pronto para consumo. Agite antes de beber. Após aberto manter sob refrigeração de 5°C a 10°C em posição vertical e consumir em até 5 dias. NÃO CONSUMIR O PRODUTO CASO O LACRE DA TAMPA ESTEJA VIOLADO OU A EMBALAGEM ESTEJA ESTUFADA.

Origem: Serra Gaúcha/RS - Brasil

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	100 ml	200 ml	%VD*	
Valor energético (kcal)	53	102	5	
Porções por emb.: Cerca de 8	Carboidratos (g)	13	25	8
Porção: 200 ml (1 copo)	Açúcares totais (g)	12	24	
	Açúcares adicionados (g)	0	0	0
	Proteínas (g)	0,3	0,6	1
Não contém quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibras alimentares e sódio.				
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.				

Sem adição de açúcares: Este não é um alimento baixo ou reduzido em valor energético. Contém açúcares próprios dos ingredientes.

Processo de elaboração: Nos meses de Janeiro a Março, selecionamos manualmente apenas as uvas maduras e sadias das variedades Isabel e Bordô, que são transportadas em lonas atóxicas até a unidade de processamento. Os grãos são separados do cacho e aquecidos para extração dos compostos fenólicos que conferem cor, sabor e aroma. A separação dos sólidos ocorre por centrifugação e filtração. O suco extraído é armazenado em tanques de inox em temperatura ambiente. Por fim o suco é pasteurizado e envasado a 85°C.

Análise sensorial: Coloração violácea, intenso e cremoso. Aromas característicos da fruta fresca, com notas maduras e delicadas. Na boca é denso, suave, agradável, com equilíbrio entre doçura e acidez.

Sujeito a variação: Por se tratar de um produto 100% de suco de uva, poderá ocorrer variação de cor e sabor em cada lote produzido. Pode conter cristais no fundo do recipiente, o que nada altera a qualidade do produto. Produto não filtrado para conservar melhor os nutrientes da fruta.

Informações Logísticas

Cód.	Descrição do produto	Volume	Quant. por caixa	Cód. caixa	LxAxP caixa	Lastro	Altura	Pallet	Peso da caixa	AxØ unid.	Peso unitário	Cód. produto	NCM
004410	Suco de uva tinto integral	1,5 L	6	17898638065580	27,6x31,7x18,6 cm	22	5	110	10,1 kg	31,5x9,2 cm	1,685 kg	7898638065583	2009.6100



Tel: +55 (54) 3441-1308

Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda Ltda — CNPJ 98.670.003/0001-37

Rua Barão do Rio Branco, nº 91 — Bairro São Pelegrino — Veranópolis/RS — CEP 95330-000

1936



SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 1936 - 1,5 L

Composição	
Ingrediente	Porcentagem
Uva "in natura"	99,996%
Antioxidante INS 220	0,004%

Condições de armazenamento: Conservar ao abrigo do sol, em local seco, arejado, sem odor e separado fisicamente de produtos não alimentícios.

Método de conservação do produto: Para prolongação do tempo de vida do suco, é utilizado calor durante o processo de fabricação do produto para destruição dos microrganismos presentes, bem como a redução de contato do produto com o oxigênio atmosférico auxilia na inibição do crescimento de microrganismos, especialmente leveduras, garantindo assim a integridade do suco de uva até o consumo.*

*RIZZON, Luiz Antenor; MENEZES, Júlio. Agregando valor à pequena produção Suco de Uva. EMBRAPA/ Padrão Hugo Pietro;

Características Físico-Químicas*	
Item	Parâmetro
Sólidos solúveis em °Brix	mín. 14,0
pH	2,8 a 4,3
Acidez total em meq/L	mín. 55,0
Densidade	1,040 a 1,060
SO ₂ (dióxido de enxofre) total em mg/L	máx. 50,0
Sólidos em suspensão	máx. 5,0

Características Microbiológicas**	
Item	Parâmetro
Salmonella sp./25mL	Ausente
Coliformes a 35°C UFC/50mL	Ausente

Características Físicas***	
Item	Parâmetro
Sujidades e corpos estranhos	Ausente

Análises de Vulnerabilidade e Fraude****	
Item	Parâmetro
Florizina	Ausente
Sorbitol	máx. 0,2
Carbono por Espectrometria de Massa de Razão Isotópica (%C3)	mín. 100

UFC: Unidade Formadora de Colônia. * Instrução Normativa IN nº 14, de 08 de fevereiro de 2018 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) / Padrão Hugo Pietro. ** Resolução - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN nº 60, de 23 de dezembro de 2019 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). *** Resolução - RDC nº 14, de 28 de março de 2014 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). **** Instrução Normativa IN nº 14, de 08 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 8.198 de 20 de fevereiro de 2014 - MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Informações Logísticas

Cód.	Descrição do produto	Volume	Quant. por caixa	Cód. caixa	LxAxP caixa	Lastro	Altura	Pallet	Peso da caixa	AxØ unid.	Peso unitário	Cód. produto	NCM
004410	Suco de uva tinto integral	1,5 L	6	17898638065580	27,6x31,7x18,6 cm	22	5	110	10,1 kg	31,5x9,2 cm	1,685 kg	7898638065583	2009.6100

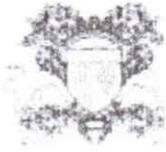
Rev.01 - 31/01/24



Tel: +55 (54) 3441-1308

Cooperativa Agrícola Alfretochavense Ltda Ltda — CNPJ 98.670.003/0001-77

Rua Barão do Rio Branco, nº 91 — Bairro São Pelegrino — Veranópolis/RS — CEP 95330-000



Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal da Saúde
Serviço de Vigilância Sanitária

PARECER DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conforme o Decreto nº 8.198, de 21 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, a qual dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, define-se como competências do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

- Registrar vinhos e derivados da uva e do vinho;
- Registrar e classificar os estabelecimentos de industrialização e importação de vinhos e derivados da uva e do vinho;
- Inspeccionar, fiscalizar e controlar sob o aspecto higiênico-sanitário e tecnológico os estabelecimentos de vinhos e derivados da uva e do vinho, desde a produção até a comercialização;
- Instaurar e julgar processos administrativos para apuração de infrações a este Regulamento;
- Dentre outras.

Sendo assim, a fiscalização da INDÚSTRIA DE SUCOS DA 4ª LÉGUA, inscrita sob CNPJ 07.166.470/0001-79, localizada na Quarta Léguas, S/N, São João / Galópolis, torna-se competência do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, e não da Vigilância Sanitária.

Caxias do Sul, 05 de fevereiro de 2018.


Gilberto Dotti Cesa
CRMV/RS 2741
Matrícula 1639

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Lj's 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641
AG 324442

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

A U T E N T I C A Ç Ã O

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO TRIBEIRA PACHECO
ESCREVENTE Mat: 94-018431

Emolumentos: R\$ 8,11 - TJ+Fundos: R\$ 3,5 + 2,71 Total: 14,32
Selo: EEWRO9144-AXY

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



15º OFÍCIO DE NOTAS
Pedro Paulo Teixeira Pacheco
Mat. 94-018431

DE NOTAS
Pedro Paulo Pacheco
Mat. 94-018431



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

Contribuinte

COOPERATIVA AGRICOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA

Inscrição Municipal

114

Fantasia

VINHOS NOE

Natureza

Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF

98.670.003/0001-37

CNAES

Fabricação de vinho	1112700
Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	1033301
Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	1033302
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e	4639702
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	7490103

Data de fundação

17/05/1936

Data de validade

31/08/2028

Endereço

Logradouro: RUA BARAO DO RIO BRANCO

Número: 91

Complemento:

CEP: 95330000

Bairro: SAO PEREGRINO

Cidade: Veranópolis

Estado: RS

Observações

Restrições



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

88B76F8DFC8D45A281A63C13B34DE9D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDUARDO BOLTE DE ALMEIDA em 05/12/2024 14:51:49
CPF:***.***-.300-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/88B76F8DFC8D45A281A63C13B34DE9D3>



... desde 1936.

Cooperativa Agrícola Alfredochavense Ltda

Rua Barão do Rio Branco, 91, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS

CNPJ: 98.670.003/0001-37 IE: 1570001089

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA ALFREDO CHAVENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 98.670.003/0001-37, localizado a Rua Barão do Rio Branco, 91 - Veranópolis/RS – CEP 95.330-000, nomeia e constitui seu bastante procurador abaixo:

OUTORGADOS:

JORGE MARTINS, brasileiro, casado, portadora da carteira de identidade nº 026209346 DETRAN/RJ, CPF 235.501.717-49, residente e domiciliado a rua dos Artistas nº 225, cobertura – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20541-035.

MARILENE MUNIZ DA SILVA LIMA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 09420335-3 IFP/RJ, CPF 032.678.867-08, residente e domiciliada a rua Polábio Lt 03, Qd 21 – Jardim Queimados, Queimados/RJ – CEP 26.321-110

PODERES: Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui os procuradores OUTORGADOS acima qualificados com a finalidade de representar o titular deste mandato, junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, para todos os fins, podendo para tanto formar e acompanhar processos, licitações, fazer ressalvas, retirar Editais, guias, memorandos e certidões, participar de Chamadas Públicas, Licitações, oferecer lances, emitir propostas, assinar em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, contratos e Atas que resultem de licitações e mais do que se fizer necessário.

Prazo de validade: 2 (dois) ano.

TIAGO
FERNANDO
GUERRA:02245983092
45983092

Assinado de forma
digital por TIAGO
FERNANDO
GUERRA:02245983092
Dados: 2024.11.21
11:30:11 -03'00'

Tiago Fernando Guerra
RG 2098601194 SSP/RS
CPF 022.459.830-92
Presidente

Veranópolis, 13 de novembro de 2024.

ELEANDRO
KACHALA:6
4534685068

Assinado de forma
digital por ELEANDRO
KACHALA:64534685068
Dados: 2024.11.21
11:27:47 -03'00'

Eleandro Kachala
RG 8066016539
CPF 645.346.850-68
Vice-Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



NOME
JORGE MARTINS

FILIAÇÃO
ERNESTO MARTINS

DATA NASC:
11/11/1949

OSSESSÃO
NÃO HÁ

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO RJ

FATOR RUI
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEIN Nº 7116, DE 29 DE AGOSTO DE 1993

CPF: 235.501.717-49 IPR: 00000000000000000000

REGISTRO CIVIL DATA DE EXPIRAÇÃO 30/08/2019

CCASM - LIV 000388A FLS 292 TERM 0001297 C 003

RIO DE JANEIRO RJ

T. ELEITOR NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO

NIS I PIS / PASEP NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO

CERT. NEGATAS NÃO INFORMADO

CNH NÃO INFORMADO

1358-8-40 NÃO INFORMADO

CNS NÃO INFORMADO

2 VIA NÃO INFORMADO

MAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA

IDENTIFICADOR NACIONAL

0206

POLEGAR DIREITO



15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Ourador, 69 - Centro - Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br

Av. das Américas, 500 - Bico do Iguçu e 1005 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3194-7161

AG 024499 Escritura

Pedro Paulo Teixeira Pacheco

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO
ESCRIVENTE - Matr. 94-018431

Emolumentos: R\$ 8,11 + T+Fundos: R\$ 3,5 + 2,71 Total: 14,32

Selo: EEWRO09141-AYX

Consulte em <http://www4.trf1.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 PATRIARQUAL NACIONAL DE FAMILIARIDADE

Nome: **ELEANDRO KACHALA**

CC: 8064016539 SSP/PC RS

CPF: **645.346.850-68** DATA NASCIM: **31/10/1974**

FRANÇÃO: **RAIMUNDO KACHALA**
MARIA BERTOCHI KACHALA

FORMAS: AC CAT: AC

Nº REGISTRO: **01827650951** VALIDADE: **20/07/2031** 1ª REGISTRAÇÃO: **12/06/1996**

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 2214871607

PROCEDO PLASTIFICAR
 2214871607

Assinatura: *Eleandro Kachala*

CIDADE: **PORTO ALEGRE, RS** DATA EMISSÃO: **21/07/2021**

10811495311
 80246842025

RIO GRANDE DO SUL

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
 Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO
 ESCRIVENTE - Mat: 94-018431

Emolumentos: R\$ 8,11 - TJ+Fundos: R\$ 3,5 + 2,71 Total: 14,32
 Selo: EEWR09142-AAS

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
 Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161